

**PLANO DE TRABALHO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO
DAS AÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NO
PROGRAMA: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA CONFORME
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - ADITAMENTO**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE



GUAPIARA/SP – NOVEMBRO DE 2017



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. A EXECUTORA	7
2.1. Dados cadastrais da entidade executora:.....	7
2.2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	8
2.3. Histórico da Entidade.....	9
2.4. Missão, Visão E Valores.	10
2.5. Atendimento Médico.....	11
2.6. Modelo de Gestão e Certificação.....	12
2.7. Monitoramento e avaliação.....	14
2.8. Certificações.....	16
2.8.1. Certificação Ouro em Esterilização Hospitalar	16
2.8.2. Certificação CQH – compromisso com a qualidade hospitalar	16
2.9. Nossa experiência e área de atuação	18
2.10. Organograma Macro Institucional.....	20
2.11. Recursos humanos primários da OSS-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI	21
2.12. Recursos de suporte da OSS-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI	22
3. PLANO DE TRABALHO	23
3.1. Objetivo Geral.....	24
3.2. Objetivos Específicos	24



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3.3. Resultados Gerais Esperados	26
3.4. Estratégia Saúde da Família	26
3.5. Descrição e análise das principais características do programa.....	28
3.5.1. Problemas e necessidades de saúde a serem trabalhados.	43
3.6. Organização funcional e operacional propostas para a execução das ações e serviços complementares de saúde	51
3.7. Recursos Humanos.....	54
3.7.1. Especificação dos Recursos Humanos	55
3.8. Organização das atividades.....	55
3.8.1. Organização das atividades operacionais da Unidade Básica de Saúde – ESF	57
3.8.1.1. Fluxos operacionais	57
3.8.1.2. Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades.....	58
4. Implementações de ações voltadas à qualidade	60
4.1. Descrição detalhada das características e estratégicas de implementação de ações voltadas à qualidade:	61
4.2. Da Qualidade Objetiva:.....	69
4.2.1. Metas Quantitativas:	69
4.2.2. Metas Qualitativas:.....	72
4.2.2.1. Implantação de Comissão:.....	72
4.3. Metas Subjetivas:.....	76
4.3.1. Avaliação de Satisfação do Usuário	76
4.3.2. Avaliação de Satisfação do Colaborador:	80
4.3.3. Implantação das Visitas Indiretas:	84
5. Cronograma de Implantação e Execução	85



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

5.1. Cronograma de Implantação com atividades previstas para a assunção completa dos serviços da ESF.....	85
5.2. Cronograma de Execução das Atividades e Serviços.....	88
5.3. Plano de Implementação para a organização da ESF.....	89
6. Qualificação Técnica.....	90
6.1. Experiência anterior na ESF:.....	90
6.2. Experiência anterior nas áreas da saúde:.....	91
7. Proposta Financeira.....	92
ANEXO I.....	94
ANEXO II.....	122
MÍDIA.....	123



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta objetiva o gerenciamento e a execução das ações e serviços complementares de saúde no programa: Estratégia da Saúde da Família na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**, conforme propõe o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2017**.

O Município de Guapiara tem na atualidade uma população estimada em 17.998mil habitantes (IBGE-2017,) objeto desta proposta.

O presente documento contém o Plano de Trabalho para Gerenciamento, dando ênfase a metodologia que a Organização social Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui pretende implantar na referida Estratégia Saúde da Família - ESF, fruto da expertise de mais de 30 anos de serviços prestados, tanto à comunidade de Birigui, quanto a inúmeros outros planos de trabalhos, conforme veremos mais a frente neste plano de trabalho.

Este documento apresenta em primeiro lugar a Organização Social Irmandade Santa Casa de Birigui, para em seguida detalhar todos os aspectos solicitados pelo Edital de Chamada Pública nº 02/2017.

Ressaltamos que a proposta visa principalmente à melhoria no serviço de atendimento e conseqüentemente a satisfação dos usuários e para isto consideramos que só profissionais capacitados e humanizados no atendimento, assim como fluxos eficientes e metodologias de monitoramento e avaliação podem dar cabo desta importante tarefa.

O presente plano de trabalho discorre primeiramente sobre a entidade executora, apresenta a seguir o plano de trabalho propriamente dito e a qualificação técnica.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A IRMANDANDADE SANTA CASA DE BIRIGUI se considera apta na árdua tarefa de gerenciar a execução das ações e serviços complementares de saúde no programa: Estratégia da Saúde da Família no Município de Guapiara, conforme propõe o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2017**.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2. A EXECUTORA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

2.1. Dados cadastrais da entidade executora:

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
CNPJ: 45.383.106/0001-50

Endereço:

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa nº 115 – Bairro: Patrimônio Silvaes CEP: 16.201-010 –
Cidade: Birigui – Estado: São Paulo
E-mail: administracao3@santacasabirigui.com.br Telefone: (18) 3649-3100

Diretoria:

Diretor Presidente:
CLAÚDIO CASTELÃO LOPES - RG 7.829.487-3 SSP/SP

Diretor Administrativo:

ANDRÉ PERUZZO GONÇALVES- RG 22.644.212-3 SSP/SP

Diretor Jurídico:

IZAIAS FORTUNATO SARMENTO - RG 24.202.855-X SSP/SP

Diretor Financeiro:

VALTER PANCIONI – RG 33.773.722-8 SSP/SP

Superintendente:

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA – carlos@santacasabirigui.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI é uma Entidade Civil sem fins lucrativos que tem por finalidade manter, administrar e desenvolver estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde dentro dos parâmetros e proporções estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, observando aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

Em seu campo de atuação constam:

2.2.1. A prestação de assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como suas dependências, proporcionando à comunidade assistência de alto padrão;

2.2.2. O desenvolvimento de programas de saúde coletivo e comunitário, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação o sanitária;

2.2.3. Proporcionar meios de cooperação no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernente à especialização médica hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas de conhecimento humano relacionadas à saúde.

2.3. Histórico da Entidade

A entidade foi fundada em 1935, iniciando suas atividades em 08/12/1935, em consequência da benemerência de um grupo de pessoas de expressão sócio econômico e política do município e, a exemplo de outras Santas Casas do país, também evolui com característica religiosa e com finalidade de cuidar, abrigar e amparar doentes pobres e necessitados, sendo que seu registro de filantropia data de 1939.

Sua construção acontece através da doação do terreno por Nicolau da Silva Nunes, por campanhas para a arrecadação de material de construção, mão-de-obra, entre outros fatores; além de quermesses e participação popular via mutirões.



Figura 1: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

DISPONÍVEL EM: http://www.camarabirigui.sp.gov.br/historia/fotos-historicas/sta_casa.jpg/view



Figura 2: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

DISPONÍVEL EM: http://www.camarabirigui.sp.gov.br/historia/fotos-historicas/sta_casa.jpg/view



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Hoje, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI atua como Organização Social de Saúde – OSS, um modelo de parceria adotado por entes governamentais para a gestão de unidades de saúde, formalizado por lei, que possibilita a celebração de Contratos de Gestão com vistas ao gerenciamento de hospitais e equipamentos públicos de saúde.

2.4. Missão, Visão E Valores.

Missão

Prestar serviços de saúde à população de Birigui e região, para pacientes que necessitam de cuidados médicos e ambulatoriais, atuando de maneira eficaz, com ética, respeito e profissionais qualificados.

Visão

Tornar-se um hospital de referência regional, integrado aos sistemas de saúde pública e privada, mantendo a união das equipes de trabalho dos diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços com o maior calor humano possível.

Valores

Ética, compromisso, respeito, humanização e esperança.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.5. Atendimento Médico

Ressaltamos que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, é o único hospital conveniado ao SUS na cidade, prestando também atendimento médico-hospitalar para os demais Municípios da Região. O Município de Birigui é sede da microrregião que abrange os seguintes Municípios: Brejo Alegre, Bilac, Coroados, Lourdes, Turiúba, Buritama, Piacatu, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina.

Igualmente, o hospital funciona como retaguarda do Sistema Único de Saúde, com características de um hospital geral de Nível Secundário com 115 leitos, dotado ainda de clínicas básicas: Clínica Cirúrgica (Cirurgia Geral e a Cirurgia Especializada), com Especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia, Neurologia Clínica, Obstetrícia, Ortopedia, Pediatria, Pneumologia e Urologia, UTI, e ainda serviços ambulatoriais, além de Unidade de Terapia Intensiva com 07 (sete) leitos e Centro Cirúrgico com 05 (cinco) salas de cirurgia.

Salienta-se, ainda, que a entidade tem como finalidade social à assistência médica e hospitalar, criar, manter e desenvolver seus estabelecimentos hospitalares, onde serão admitidas à consulta, tratamento e internação, pessoas de qualquer condição social.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.6. Modelo de Gestão e Certificação

Modelo de gestão

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI considera-se uma instituição de gestão moderna e voltada para o futuro, está “ocupada” e não só “preocupada” em atingir a excelência na prestação de serviços de saúde, em realizar mudanças significativas, em escrever a sua história de forma singular. Considera-se, acima de tudo, uma entidade viva, mutante e compromissada com a sua época e com a perenidade de seus propósitos mais elevados. Pratica a Gestão Participativa, que compreende todos os mecanismos de deliberação e de gestão compartilhados, com ênfase no controle social, valorizando e fortalecendo os mecanismos instituídos para controle social no SUS, incluindo os conselhos e as conferências de saúde, instrumentos essenciais na formulação da política estadual e municipal de saúde.

Estão surgindo novas abordagens gerenciais como a gerência participativa e os programas de qualidade que preconizam, dentre outras ações, a descentralização das decisões e aproximação de todos os integrantes da equipe de trabalho. Essa abordagem oferece oportunidades de participação do trabalhador na discussão, na tomada de decisões e no aperfeiçoamento constante do processo de trabalho.

A Gestão Financeira é um dos serviços mais sensíveis de um hospital. Os recursos financeiros são extremamente escassos e, por isso, devem ser muito bem geridos, em tempo hábil, com oportunidade e muita racionalidade. Ela se ocupa da economia e das finanças da entidade hospitalar ou do equipamento de saúde, assim, deve estar ciente do montante das imobilizações (a fim de saber a quantidade de recursos financeiros em caixa), qual o valor dos direitos (recursos financeiros a receber) e qual o montante



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

do passivo de curto, médio e longo prazo (contas apagar).

O objetivo da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI é sempre gerir os recursos financeiros de forma a otimizá-los, buscando a redução das despesas consideradas desnecessárias e definindo de prioridades nos gastos e manutenção dos recursos necessários à operacionalização de todas as funções inerentes ao serviço e saúde geridos.

Para manter este modelo de gestão, os profissionais da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI não reagem de forma fixa e pré-determinada, são flexíveis, levam a instituição a viver o presente com os olhos no futuro.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.7. Monitoramento e avaliação

A avaliação é uma atividade que acompanha a própria história do homem, tida como inerente ao próprio processo de aprendizagem, e na atualidade assume cada vez mais um caráter polissêmico em sua conceituação, abrigando múltiplas realidades e múltiplos referenciais de análise.

A **SANTA CASA DE BIRIGUI**, conforme apresentado na presente Proposta de Técnica, acredita no monitoramento da avaliação como forma de evitar a alienação dos trabalhadores, na medida em que esta permita a reflexão sobre seu fazer cotidiano, sendo utilizada como norte para pensar sua prática e os resultados de seu trabalho. Não bastasse o próprio comprometimento da qualidade do serviço, sabe-se também que a falta de análise e de “percepção” dos resultados do próprio trabalho contribuem em muito para a desmotivação e sofrimento dos trabalhadores. Daí a importância de enfatizar as informações oriundas das avaliações e o seu potencial de aumentar o coeficiente de comunicação entre os sujeitos, autonomia e protagonismo de coletivos, na medida em que esta possa se colocar como elemento capaz de provocar o agrupamento de diferentes pessoas/profissionais/saberes (equipes) em torno de “dados” que passem a ser objeto de co-análise eco-decisões.

Portanto, considera que essa avaliação monitorada será capaz de nortear a configuração efetiva de equipes multiprofissionais atuando na perspectiva transdisciplinar e de modo compartilhado. Nessa direção, informação e movimento avaliativo (monitoramento), provocam as equipes a se capacitarem, levantarem, construir, inventarem, e pactuarem situações, metas e indicadores que orientem a renovação do trabalho/serviços e propiciem aprendizagens coletivas – fomentando análises na perspectiva de uma avaliação participativa, formativa, emancipatória, ou



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

seja, alimentadora do protagonismo dos trabalhadores em seu próprio desenrolar. Avaliação que deve contribuir para “encorajar o diálogo e a reflexão” e “estimular o co-aprendizado entre atores”, aprendizagem esta que é “a chave para o desenvolvimento de capacidades para os grupos e organizações locais”.

Vale ressaltar, então que, essa perspectiva teórico-política que se deseja para a avaliação no âmbito da atenção e gestão em saúde, parte dos princípios da Política Nacional de Humanização (PNH). Nessa concepção, enfatiza-se a participação dos diferentes sujeitos, gestores, trabalhadores, usuários, pesquisadores, apoiadores, nos processos avaliativos. Esses são essenciais em todas as fases dos panoramas avaliativos: identificação de situações a serem monitoradas/avaliadas, conceitualização, demarcação de objetivos, critérios de representação/indicadores, mensuração, interpretação e validação dos dados.

Para se caracterizar como método e dispositivo da Política de Humanização, a avaliação reveste-se com os princípios mais centrais dessa Política, dentre eles a compreensão de que as instituições de saúde têm como finalidades primordiais alcançar a produção/prestação de serviços e também a produção de sujeitos.

Em síntese, a avaliação de desempenho (monitoramento), será uma avaliação que possibilite mudanças nas situações/serviços, e capacitação e desenvolvimento dos sujeitos envolvidos. Portanto, valorização dos trabalhadores.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.8. Certificações

2.8.1. Certificação Ouro em Esterilização Hospitalar

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui possui a Certificação Ouro em Esterilização Hospitalar da 3M, única empresa que concede o título às unidades de saúdes brasileiras. A certidão reconhece as boas práticas da instituição no manuseio de materiais cirúrgicos, o que reduz os riscos de infecção hospitalar.



2.8.2. Certificação CQH – compromisso com a qualidade hospitalar

O CQH é um programa de adesão voluntária, cujo objetivo é contribuir para a melhoria contínua da qualidade hospitalar. Estimula a participação e a autoavaliação e contém um componente educacional muito importante, que é o incentivo à mudança de atitudes e de comportamentos. A certificação do CQH do é entregue aos hospitais na terceira fase do Programa CPFL de Revitalização Hospitalar, é dividida em três categorias: Ouro, Prata e Bronze, de acordo com a pontuação obtida pelas instituições. Os critérios de pontuação foram definidos pelo CQH para hospitais com mais de 150 leitos. Outro critério de avaliação, criado pela CPFL em parceria com o CEALAG para hospitais de 50 a 150 leitos, também possui as mesmas três categorias e reconhece os esforços das instituições para melhorar os seus processos internos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Além da capacitação e transferência de tecnologia de gestão, fomenta a criação de redes, mobilização social, voluntariado e realiza plano de trabalhos de eficiência energética. São trocadas lâmpadas comuns por econômicas, equipamentos antigos por novos, ações que impactam na redução do consumo de energia. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI recebeu a certificação na Categoria Prata.



PROGRAMA CPFL
REVITALIZAÇÃO
DOS HOSPITAIS
FILANTRÓPICOS



CENTRO DE ESTUDOS
CEALAG
AUGUSTO LEOPOLDO
AYROSA GALVÃO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.9. Nossa experiência e área de atuação

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ao longo de sua atuação, acumulou experiência nas seguintes atividades:

- Gestão de Prontos Socorros, Hospitais: gestão das unidades de saúde e execução de atividades de saúde inerentes aos serviços específicos de cada uma delas.
- Plantões Médicos: Execução de atividades de plantão por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, e outros profissionais envolvidos.
- Serviços não médicos do ESF:
- Mapeamento da área e dos equipamentos sociais presentes nesse território como escolas, associações comunitárias, ONG's, etc.
- Planejamento, busca ativa, captação, cadastramento e acompanhamento das famílias de sua área atendida.
- Acolhimento, recepção, registro e marcação de consultas.
- Ações individuais e/ou coletivas de promoção à saúde e prevenção de doenças.
- Consultas de enfermagem.
- Realização de procedimentos de enfermagem: Imunizações; Inalações; Curativos, drenagem de abscessos e suturas; Administração de medicamentos orais e injetáveis; Terapia de reidratação oral, etc.
- Acolhimento em urgências básicas de enfermagem.
- Realização de encaminhamento adequado das urgências, emergências e de casos de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

maior complexidade.

- A coleta de material para exames laboratoriais e a dispensação de medicamentos devem ser analisadas sob a perspectiva do custo benefício da centralização ou descentralização dessas ações de acordo com o planejamento municipal.

Graças a sua experiência e pelo seu desempenho de qualidade e eficiência, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI passou a celebrar convênios de parceria, apoio e coordenação técnica com instituições públicas e privadas. Nos últimos anos estendeu sua expertise para diversos municípios.

Estrutura diretiva da OSS – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI Para demonstrar a capacidade gerencial da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI na execução do que será apresentado neste Plano de trabalho Técnico, apresentaremos a seguir com conceitos e pressupostos utilizados para formular o modelo da estrutura organizacional, com a finalidade de garantir a agilidade da percepção da estrutura da organização.

A estrutura organizacional representa um elo de ligação entre as estratégias traçadas pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI e a sua atuação dentro do ambiente ao qual ela está inserida. Buscaremos demonstrar a estrutura geral da instituição, disposta em níveis hierárquicos, onde quanto mais alto estiver um cargo, maior a autoridade e a abrangência da atividade.

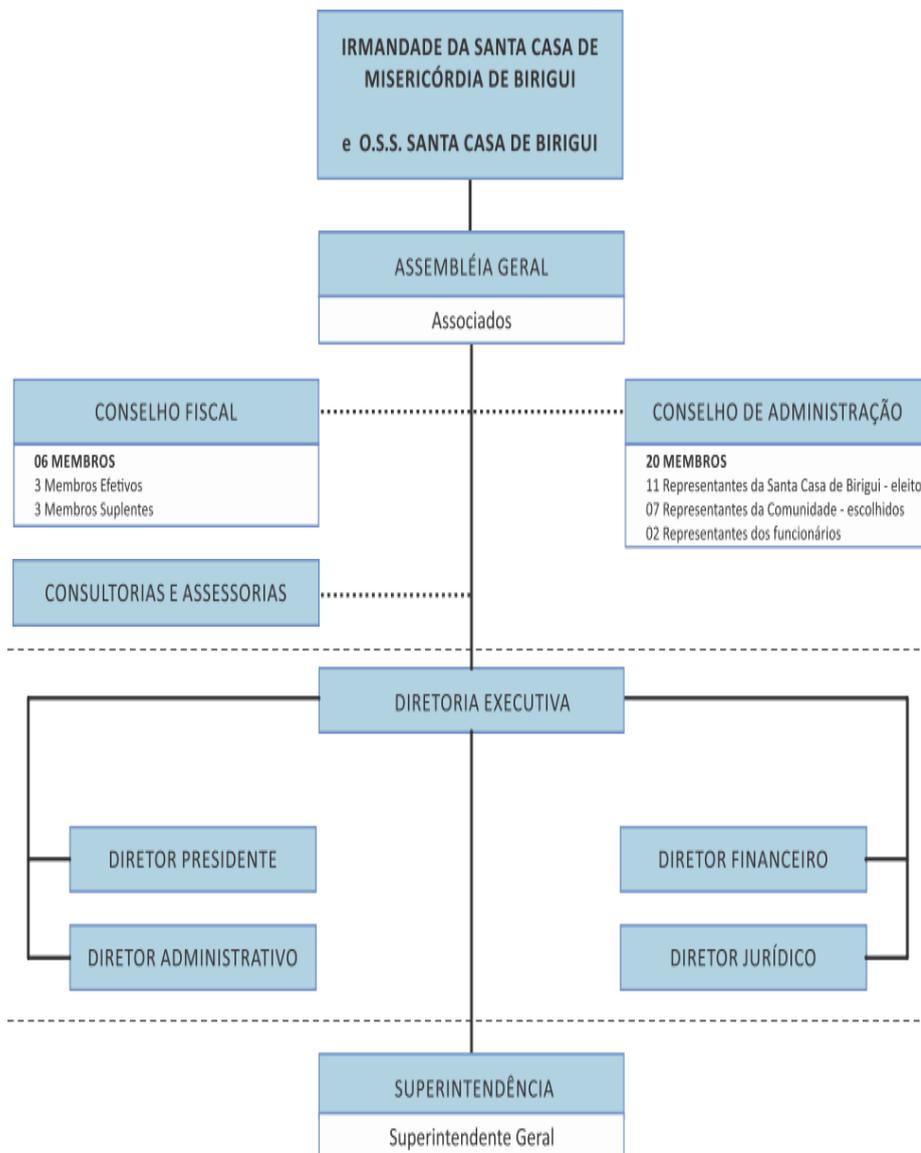


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.10. Organograma Macro Institucional





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.11. Recursos humanos primários da OSS-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI possui uma equipe técnica multiprofissional para a implantação, execução e gerenciamento do Plano de trabalho aqui proposto. São:

- Administradores, gestores de RH e técnicos administrativos.
- Assistentes Sociais
- Contadores
- Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.
- Farmacêuticos e Bioquímicos
- Fisioterapeutas
- Fonoaudiólogos
- Médicos
- Nutricionistas
- Psicólogos
- Técnicos em Gesso, Patologia, Raios-X e outros.
- Terapeutas Ocupacionais
- Engenheiro
- Arquiteto



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

2.12. Recursos de suporte da OSS-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DEBIRIGUI

Os serviços administrativos incluídos nas atividades que garantirão retaguarda ao bom funcionamento da POLICLÍNICA BENEDICTA CARLOTA serão realizados pela OSS-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI por meio de sua estrutura centralizada de funcionários, são eles:

- Contabilidade Financeira;
- Representação, inclusive jurídica;
- Compras, patrimônio, logística e controle de fornecedores;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações;
- Gerenciamento de Tecnologia da Informação;
- Auditorias.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3. PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NO PROGRAMA: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017.

A seguir, de acordo com o discriminado no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº02/2017 e em seus ANEXOS, serão enumeradas as características e especificidades do Plano de Trabalho Técnico.

A Executante, doravante denominada IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI encontra-se plenamente preparada à execução das atividades descritas a seguir.

Como já foi demonstrada, nos itens anteriores, a executora conta com recursos humanos constituído de profissionais experientes e especializados nas áreas em que irá atuar, possui ainda plena capacidade de prover os recursos materiais a atender o que é objeto da Seleção Pública ao qual atende este Plano de Trabalho Técnico.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3.1. Objetivo Geral

Tendo como objetivo a Operacionalização e Execução de Serviços de Saúde, em atendimento ao estabelecido no que, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com as leis municipais e estaduais, e com as Normas Sanitárias, Lei Municipal nº 1.979, de 19 de Abril de 2017 e disposto no art. 197 da CF./88 e nas Normas do sistema Único de Saúde, na Lei nº 8.080/1990, Lei nº 81/42/1990 e Lei Complementar Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas cópias complementares de saúde, no Programa: Estratégia Saúde da Família (ESF), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto assume o compromisso de prestar assistência universal, integral, contínua e, acima de tudo resolutiva à população, contando as Equipes Cadastradas e habilitadas no município, o Programa Estratégia Saúde da Família faz parte de uma estratégia de reestruturação das ações da saúde criada para garantir o acesso a serviços baseados na produção da saúde e no fortalecimento do vínculo com a comunidade.

3.2. Objetivos Específicos

A Executora tem como objetivos específicos:

- Identificar os fatores de risco aos quais a população está exposta e neles intervindo de forma apropriada;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Promover uma relação de maior proximidade entre profissionais e seu objeto de trabalho;
- Desenvolver ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação tanto em consultas, visitas domiciliares.
- Atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com diferentes segmentos sociais e institucionais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade do setor saúde e que têm efeitos determinantes sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos-famílias-comunidade.
- Realizar atividades de educação e promoção da saúde;
- Prestar assistência integral, permanente e de qualidade a toda população;
- Utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões e realizando constantemente a avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados;
- Contribuir para a sustentabilidade dessas ações e serviços com o saber centrado na equipe.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Realizar treinamentos, cursos e qualificação profissional;
- Desenvolver atividades de qualificação e atualização profissional.

3.3. Resultados Gerais Esperados

A Executora pretende atingir os objetivos descritos neste Plano de Trabalho, gerenciando e executando as ações e serviços complementares de saúde no programa Estratégia Saúde da Família com satisfação dos usuários das unidades de saúde geridas e direcionar os níveis de satisfação à Secretaria Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de Guapiara.

O Plano de Trabalho contemplará 7 (sete) unidades de saúde, sendo que cada unidade é composta por 01(uma) Equipe de Saúde da Família; que será responsável por sua área adscrita realizando atendimentos nas unidades e no domicílio; alcançando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, nos Indicadores do SISPACTO, Programação Anual e Plano de Saúde do Município.

3.4. Estratégia Saúde da Família

Considerada um plano de ação, conduzindo a implantação de um moderno modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipe operacional e administrativa nas unidades básicas de saúde.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Os trabalhos dessas equipes funcionam como termômetro no acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, onde são avaliados indicadores de saúde por intermédio de estudo padrão, avaliando condições de moradia, higiene básica, escolaridade, trabalho e condições humanas existenciais.

A atuação desta estratégia visa estimular no indivíduo a importância da promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.

Considerando a Atenção Básica caracterizada por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento deve ser acolhidos.¹

¹ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **SÉRIE E. LEGISLAÇÃO EM SAÚDE:** PNAB - POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, 2012. 110 p. Disponível em: <www.saude.org.br/bvs>. Acesso em: 2012.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.²

3.5 Descrição e análise das principais características do programa.

A seguir, de acordo com o discriminado no Edital de CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2017 e em seu ANEXO, serão enumeradas as características e especificidades da Proposta de Técnica.

A Executora se baseará nas características do processo de trabalho da Atenção Básica mencionada na **PORTARIA Nº 2488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que “**Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agente Comunitário**”.³

São características do processo de trabalho das equipes de Atenção Básica:

² DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA. 1 ed. Brasília: DAB, 2017. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_esf.php>. Acesso em: 08 jan. 2017.

³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Assembleia Legislativa. Portaria nº N° 2488, de 21 de outubro de 2011. **Aprova A Política Nacional de Atenção Básica, Estabelecendo A Revisão de Diretrizes e Normas Para A Organização da Atenção Básica, Para A Estratégia Saúde da Família (ESF) e O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (pacs).. BRASÍLIA, 2011..**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

I - definição do território de atuação e de população sob responsabilidade das UBS e das equipes;

II - programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência. Inclui-se aqui o planejamento e organização da agenda de trabalho compartilhado de todos os profissionais e recomenda-se evitar a divisão de agenda segundo critérios de problemas de saúde, ciclos de vida, sexo e patologias dificultando o acesso dos usuários;

III - desenvolver ações que priorizem os grupos de risco e os fatores de risco clínico comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis;

IV - realizar o acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de necessidade de saúde e análise de vulnerabilidade tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea e o primeiro atendimento às urgências;

V - prover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita;

VI - realizar atenção à saúde na Unidade Básica de Saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.) e outros espaços que comportem a ação planejada;

VII - desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

VIII - programar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomenta a autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;

IX - participar do planejamento local de saúde assim como do monitoramento e a avaliação das ações na sua equipe, unidade e município; visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento frente às necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas;

X - desenvolver ações intersetoriais, integrando projetos e redes de apoio social, voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;

XI - apoiar as estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social;

XII - realizar atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos demais casos.

Das Atribuições dos membros das equipes de Atenção Básica

As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

profissões.

São atribuições comuns a todos os profissionais:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

IV - realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

V - garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

IX - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

X - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

XIV - realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

XV - participar das atividades de educação permanente;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

XVIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

Das atribuições específicas:

Do enfermeiro:

I - realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

V - contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e

VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:

I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

Do Médico:

I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

II -realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI -contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

VII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

Do Cirurgião-Dentista:

I -realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II -realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e

VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- VIII - processar filme radiográfico;
- IX - selecionar moldeiras;
- X - preparar modelos em gesso;
- XI - manipular materiais de uso odontológico;
- X - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Do Recepcionista:

- I. Executar serviços de digitação;
- II. Protocolar a entrada e saída de documentos;
- III. Preencher e arquivar fichas de registro de processos;
- IV. Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- V. Atender e fazer ligações telefônicas de interesse do local de trabalho, prestando as informações solicitadas;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- VI. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;
- VII. Realizar o cadastro do usuário, organização, guarda e retirada de prontuários;
- VIII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Do Motorista:

- I. Dirigir veículo conforme orientação superior,
- II. Verificar frequentemente o funcionamento de equipamento de sinalização sonora e luminosa do veículo;
- III. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
- IV. Preencher relatório de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- V. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- VI. Zelar pela conservação e segurança do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- VII. Manter atualizado com as normas legislação de transito;
- VIII. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;
- IX. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério do seu supervisor.

Do Diretor Transporte:

- I. Coordenar todos motoristas e viagens;
- II. Reestruturar a linha de transportes;
- III. Oferecer transporte com qualidade;
- IV. Exigir cumprimento das normas que constam do Código Nacional de Trânsito;
- V. Monitorar e controlar a quilometragem diária dos veículos;
- VI. Responsabilizar pela elaboração de estratégia, negociação, implantação de procedimento, melhoria no processo de recebimento, expedição, distribuição, coleta, entrega, ocorrência na área de transportes.

Do Vigilante:

- I. Vai assegurar a proteção e segurança das Unidades de Saúde, controlando o fluxo de entrada e saída de pessoal,
- II. Ele vai zelar pela ordem e segurança de pessoas;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- III. O vigilante vai atuar em caráter preventivo, inibindo e impedindo ações vindas de suspeitos;
- IV. O vigilante vai estar sempre comprometido com a segurança, dignidade da pessoa humana e com a satisfação do usuário final;

Supervisor de Enfermagem:

- I. Conhecimento da situação de saúde do indivíduo, família ou grupos da população, mediante a coleta, análise e interpretação de dados relacionados a essa situação;
- II. Identificação das necessidades de saúde que podem ser atendidas pela ESF- BUCAL;
- III. Elaboração do plano assistencial a ser desenvolvido, determinando objetivos, atividades, tarefas e os recursos requeridos;
- IV. Execução do plano de atenção de enfermagem, realizando as ações mais complexas, delegando ao pessoal auxiliar as tarefas mais simples e de mediana complexidade e supervisionando o trabalho realizado por este pessoal;
- V. Avaliação das ações prestadas em termos dos objetivos formulados;
- VI. Planejamento, em termos de participação no planejamento do setor saúde e programação das ações da ESF- bucal e saúde pública integradas no plano de saúde;
- VII. Organização da unidade;
- VIII. Direção, coordenação, supervisão, controle e avaliação do trabalho



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

realizado pela ESF- bucal, recepção, serviços gerais e vigilante.

Do Auxiliar Serviços Gerais:

- I. Limpar e arrumar as dependências das Unidades de Saúde, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- II. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- III. Percorrer as dependências das Unidades de Saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas.
- IV. Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
- V. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.

Do Coordenador:

- VII. Realizar controle de Assiduidade de todos os funcionários que executarão os Programas descritos neste Plano de Trabalho;
- VIII. Realizar treinamentos, construção de protocolos clínicos e orientações quanto legislações e diretrizes do SUS;
- IX. Realizar Controle das metas e indicadores descritos no SISPACTO, Programação Anual e Plano Municipal da Saúde;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- X. Acompanhar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES que visa ser a base para operacionalizar os Sistemas de Informações em Saúde, sendo estes imprescindíveis a um gerenciamento eficaz e eficiente do SUS, controlando o cadastro de todos os profissionais para que não ocorra suspensão do recurso financeiro;
- XI. Controlar toda a produção dos profissionais conforme o preconizado pelas legislações ministeriais, como também descritos neste Plano de Trabalho, para que não ocorra suspensão do recurso financeiro;
- XII. Realizar controle de produção dos profissionais de saúde conforme a FPO- Ficha de Produção Orçamentária, e apresenta-la para o secretário da saúde mensalmente;
- XIII. Realizar controle de Assiduidade de todos os funcionários que executarão os Programas descritos neste Plano de Trabalho;
- XIV. Realizar treinamentos, construção de protocolos clínicos e orientações quanto legislações e diretrizes do SUS;
- XV. Realizar Controle das metas e indicadores descritos no SISPACTO, Programação Anual e Plano Municipal da Saúde;
- XVI. Acompanhar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES que visa ser a base para operacionalizar os Sistemas de Informações em Saúde, sendo estes imprescindíveis a um gerenciamento eficaz e eficiente do SUS, controlando o cadastro de todos os profissionais para que não ocorra suspensão do recurso financeiro;
- XVII. Controlar toda a produção dos profissionais conforme o preconizado



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

pelas legislações ministeriais, como também descritos neste Plano de Trabalho, para que não ocorra suspensão do recurso financeiro;

- XVIII. Realizar controle de produção dos profissionais de saúde conforme a FPO- Ficha de Produção Orçamentária, e apresenta-la para o secretário da saúde mensalmente;
- XIX. Mensalmente entregar relatório de Prestação de Contas com todos os requisitos solicitados neste Plano de Trabalho inclusive com Matriz de Intervenção nos casos que não atingiram a meta, com cópia para Conselho Municipal de Saúde;

3.5.1. Problemas e necessidades de saúde a serem trabalhados.

A Executora pesquisou os indicadores de saúde através da página do Ministério da Saúde (www.tabnet.saude.sp.gov.br / MS/SAS/Departamento de Atenção Básica - DAB), constatou os principais problemas e necessidades de saúde; na qual a Executora trabalhará para solucioná-los e atingir as Metas preconizadas no SISPACTO.

Segue abaixo os indicadores e ações a serem desenvolvidas:

INDICADORES	Numerador	Meta Atingida	ANO
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família	Nº família beneficiária 683	% cobertura acompanhamento 62,55	2016



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Ações a serem desenvolvidas:

- Levantamento das famílias beneficiárias no Programa Bolsa Família
- Realizar busca ativa dos faltosos;
- Realizar o acompanhamento na unidade através da pré consulta;
- *Realizar atendimento de puericultura nas escolas e creches com beneficiários;*
- *Realizar treinamento com os funcionários referente ao preenchimento correto da planilha de acompanhamento e digitação correta no programa Bolsa Família;*
- *Realizar divulgação a cada semestre para a realização do acompanhamento, através mídia local;*

INDICADORES	Numerador	Meta Atingida	ANO
Proporção de exodontia	Quantidade extração dentária 927	Proporção exodontia 27,39	2016

Ações a serem desenvolvidas:

- *Aumentar a agenda de atendimento de dentista na rede básica de saúde;*
- *Realizar a escovação supervisionada nas escolas;*
- *Realizar palestras e gincanas educativas com entrega de kit de escovação;*
- *Orientação nos grupos de gestante sobre os cuidados com os dentes na gestação e garantir atendimento odontológico;*
- *Orientação nos grupos de hipertensos e diabéticos, sobre os cuidados de dentários e garantir o atendimento odontológico;*



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- *Nos casos de endodontia, periodontia e nos casos de cirurgia a ESF – BUCAL estará encaminhando os pacientes para referencia do município;*
- *Realizar atendimento escolar com selante nos dentes permanentes das crianças.*

INDICADORES	Numerador	Meta Atingida	ANO
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos	Exames realizados na população feminina de 25-64^a 791	Razão exame citopat colo útero 0,56	2016
Ações a serem desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none">• Rever a agenda de preventivo, verificando se a quantidade de atendimento programado na semana é suficiente;• Realizar convocações/buscativas das mulheres com Papanicolau atrasados, realizando coleta em horários diferenciados (após expediente aos sábados) de acordo com a Secretaria de Saúde do Município;• Realizar palestras na comunidade, nos grupos e na unidade de saúde a importância de realizar o preventivo;• Participar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde na Campanha do Outubro Rosa, aprimorando a divulgação e realização dos preventivos.			



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

INDICADORES	Numerador	Meta Atingida	ANO
Taxa de mortalidade infantil	Óbitos menor 1 ano -6	Taxa mortalidade infantil 27,03	2016
Ações a serem desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none">• Realizar desde a conscientização sobre a importância do exame pré-natal e das vacinações do bebê;• Permitir o acesso das crianças portadoras do HIV e outras doenças infecciosas, atendimentos na UBS;• Incentivar programas educacionais, e esclarecimento sobre higiene pessoal e sanitária;• Aleitamento materno e nutrição infantil; garantir consulta médica e puericultura na unidade básica de saúde;• Realizar visita domiciliar e consulta de puerpério e buscativas de crianças com a carteirinha de vacinação atrasada e desnutrição.			

INDICADORES	Numerador	Meta Atingida	ANO
Número de casos de sífilis congênita	Um casos sífilis 1		2015
Ações a serem desenvolvidas:			



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- *Enfocar a promoção em saúde por meio de ações de informação, educação e comunicação para as questões relacionadas às doenças sexualmente transmissíveis, em geral, e mais especificamente quanto à sífilis;*
- *Orientar por meios de palestras a prática de sexo protegido (uso regular de preservativos - masculino ou feminino). Antes da gravidez;*
- *Realizar através dos atendimentos na unidade básica de saúde o diagnóstico precoce de sífilis em mulheres em idade reprodutiva e em seu(s) parceiro(s).*
- *Realizar o exame de VDRL em mulheres que manifestem intenção de engravidar nas consultas dentro das ações de saúde sexual e reprodutiva, nas consultas ginecológicas em geral, incluindo as consultas de prevenção do câncer de colo do útero e de mama.*
- *Oferecer tratamento imediato dos casos diagnosticados em mulheres e seus parceiros.*

INDICADORES	Numerador	Meta Atingida	ANO
Taxa de mortalidade prematura (<70 anos) pelo conjunto dcnt	Nº óbitos prematuros 37	Taxa óbitos prematuros dcnt 437,56	2016
Ações a serem desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none">• <i>Realizar cadastro e acompanhamento dos pacientes de risco na unidade e visita domiciliar;</i>			



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Realizar grupos de hipertensos e diabéticos com enfoque na prevenção e adesão ao tratamento, com atendimento médico e de enfermagem conforme protocolo do município;
- Realizar visitas domiciliares nos portadores de doenças crônicas;
- Realizar orientação nos grupos sobre boas práticas de saúde, incluindo obesidade, tabagismo, uso correto das medicações;
- Implantar grupo para atividade física;
- O médico da ESF encaminhará para as especialidades médicas e não médicas conforme necessidade do paciente na referencia do município.

INDICADORES	Numerador	Meta Atingida	ANO
Proporção de vacinas do calendário básico de vacinação da criança com coberturas vacinais alcançadas	Nenhum registro encontrado	Nenhum registro encontrado	2016
Ações a serem desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none">• Não possui registro, desta forma a Executora estará realizando um trabalho através dos profissionais da ESF para realizarem um levantamento no município dos usuários que estão com a carteira de vacinação atrasada, como também verificando se o município esta registrando corretamente as aplicações das vacinas e não esta aparecendo os dados de informação.			



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

INDICADORES	Numerador	Meta Atingida	ANO
Proporção de exame anti-hiv realizados entre os casos novos de tuberculose	tot c/novos tb anti hiv real 2	100	2015
Ações a serem desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none">• <i>Prescrever exames de anti-hiv em todos os casos novos de tuberculose;</i>• <i>Realizar o monitoramento dos pacientes com tuberculose se realizou o exame anti-hiv.</i>			

INDICADORES	Numerador	Meta Atingida	ANO
Cobertura da saúde bucal	-	58,28%	2016
Ações a serem desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none">• <i>Garantir a agenda para tratamento odontológico para todas as faixas etárias;</i>• <i>Realizar tratamento de prevenção e recuperação da saúde bucal;</i>• <i>Garantir a participação do profissional dentista nos atendimentos em grupos e palestras escolares;</i>• <i>Garantir a participação do profissional dentista nas campanhas de vacinação dos</i>			



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

idosos para realizar a investigação do câncer bucal; e na campanha de vacinação das crianças realizar uma intensificação na prevenção da cárie dentária;

- Realizar visitas domiciliares em pacientes acamados e portadores de doenças crônicas;*
- Encaminhar para tratamento odontológico especializado na referencia do município.*

INDICADOR - FONTE	Numerador	ANO
Conforme dados preliminares do DAB, o INE – A Equipe da Saúde da Família nº 0000329770, está com cadastro abaixo do preconizado.	Cadastro Válido 1.403 – em Alerta (Equipes com menos de 1.500 pessoas cadastradas ou menos de 75% da população cadastrada para equipes com população do IBGE menor que 1.500 pessoas)	2017
Ações a serem desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none"><i>Realizar o cadastro no domicílio, levantando os munícipes que não tiveram seus cadastros realizados (individuais e domicílio);</i><i>Realizar um levantamento no sistema e-SUS se os indivíduos e domicílios estão corretamente registrados.</i>		

Conforme relacionado acima, a Executante utilizou ferramentas de pesquisa os sistemas de informatização da saúde para análise dos indicadores. Foi verificado que o município não tem finalizado o SARGSUS no sistema, desta forma a Executante dará um incremento Assessorando a Gestão Municipal na implementação do RELATÓRIO DE GESTÃO – SARGSUS.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

O SargSUS é uma ferramenta eletrônica desenvolvida pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde em conjunto com o DATASUS, com o objetivo de apoiar os gestores municipais na elaboração e envio do Relatório Anual de Gestão (RAG) ao Conselho de Saúde.

O Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde.

Além de constituir-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos, o relatório tem a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientar a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde, nas três esferas de direção do Sistema.

É a principal ferramenta de acompanhamento da gestão da saúde no município, estado, Distrito Federal e União.

3.6. Organização funcional e operacional propostas para a execução das ações e serviços complementares de saúde

A Executora garantirá o alcance das metas de produção propondo ações e serviços complementares de saúde para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço de acordo com Plano de Trabalho deste Chamamento.

Veja conforme tabela abaixo:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Será pactuado com os profissionais médicos para que realizem a prescrição médica embasado no REMUME- relação municipal de medicamentos, para que o município possa garantir seu medicamento na Assistência Farmacêutica do município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Será articulado e pactuado com os profissionais o protocolo do município ou que venha ser construída com a Contratante, a prescrição de exames complementares conforme o nível de complexidade;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Submeter-se à regulação instituída pelo gestor, apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem quantitativamente e qualitativamente o atendimento do objeto, independente da prestação de contas trimestralmente.			X			X			X			X
Realizar abertura do sispre natal corretamente conforme protocolo do Ministério da Saúde e ou do Município, encaminhando para o setor de digitação para que as informações no sistema sispre natal sejam alimentadas corretamente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Todos preventivos e mamografias com alterações serão preenchidos em impressos próprios corretamente para que seja digitada no sistema SISCAN	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serão realizado busca tiva das crianças cadastradas no bolsa família para que seja realizado a puericultura e alimentada à planilha corretamente para digitação no sistema bolsa família	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

TODAS AS PROPOSTAS SERÃO UTILIZADAS OS PARAMETROS DOS INDICADORES DO SISPACTO E DO E- SUS CONFORME PACTUAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3.7. Recursos Humanos

A Executante irá realizar a contratação de profissionais qualificados e com remuneração compatível com o mercado e mínimo estabelecido inicialmente pelo Município, inclusive com responsabilidade pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas.

A Executante será responsável pela contratação e pagamento do pessoal qualificado, inclusive os encargos sociais e obrigações trabalhistas, tributárias e securitárias decorrentes e se encontrar em efetivo exercício das atividades inerentes à execução desse objeto, e que seus funcionários cumpram rigorosamente as determinações e instruções funcionais, notadamente com relação aos horários a serem cumpridos, disponibilizando meios de controle de frequência; assim como: Elaboração do Programa de Trabalho; Execução do Plano de Trabalho; Prestação de Contas; Supervisão Técnica; Pesquisa de Satisfação; Campanhas Educativas; Treinamento e Capacitações Profissionais; Composição dos Encargos (INSS, FGTS, 13º Salário, Férias, 1/3 Férias, Multas rescisões).

Planilhas com Salários e Benefícios estarão no Item 7 – Proposta Financeira.

A Executante irá providenciar num período de até 180 dias após assinatura do referido contrato, o Plano de Cargos e salários de acordo com as convenções coletivas e legislações pertinentes.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3.7.1. Especificação dos Recursos Humanos

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Categoria Profissional	Carga Horaria	Quantidade
Auxiliar ou técnico Enfermagem	40 h/sem.	15
Enfermeiro (a)	40 h/sem.	8
Médico (a)	40 h/sem.	7
Recepcionista	40 h/sem.	7
Auxiliar de serviços gerais	40 h/sem	8
Dentista	40 h/sem	4
Auxiliar Consultório Dentário	40 h/sem	4
Motorista	40 h/sem	7
Vigilantes	40 h/sem	7
Coordenador	40 h/sem	1
Diretor Transporte	40 h/sem	1
Supervisor de enfermagem	40 h/sem	1
Total de profissionais		70

3.8. Organização das atividades

Adscrição da população de cada equipe será responsável por no máximo 4.000 habitantes. Nesse processo, serão identificados os componentes familiares, as condições de moradia e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

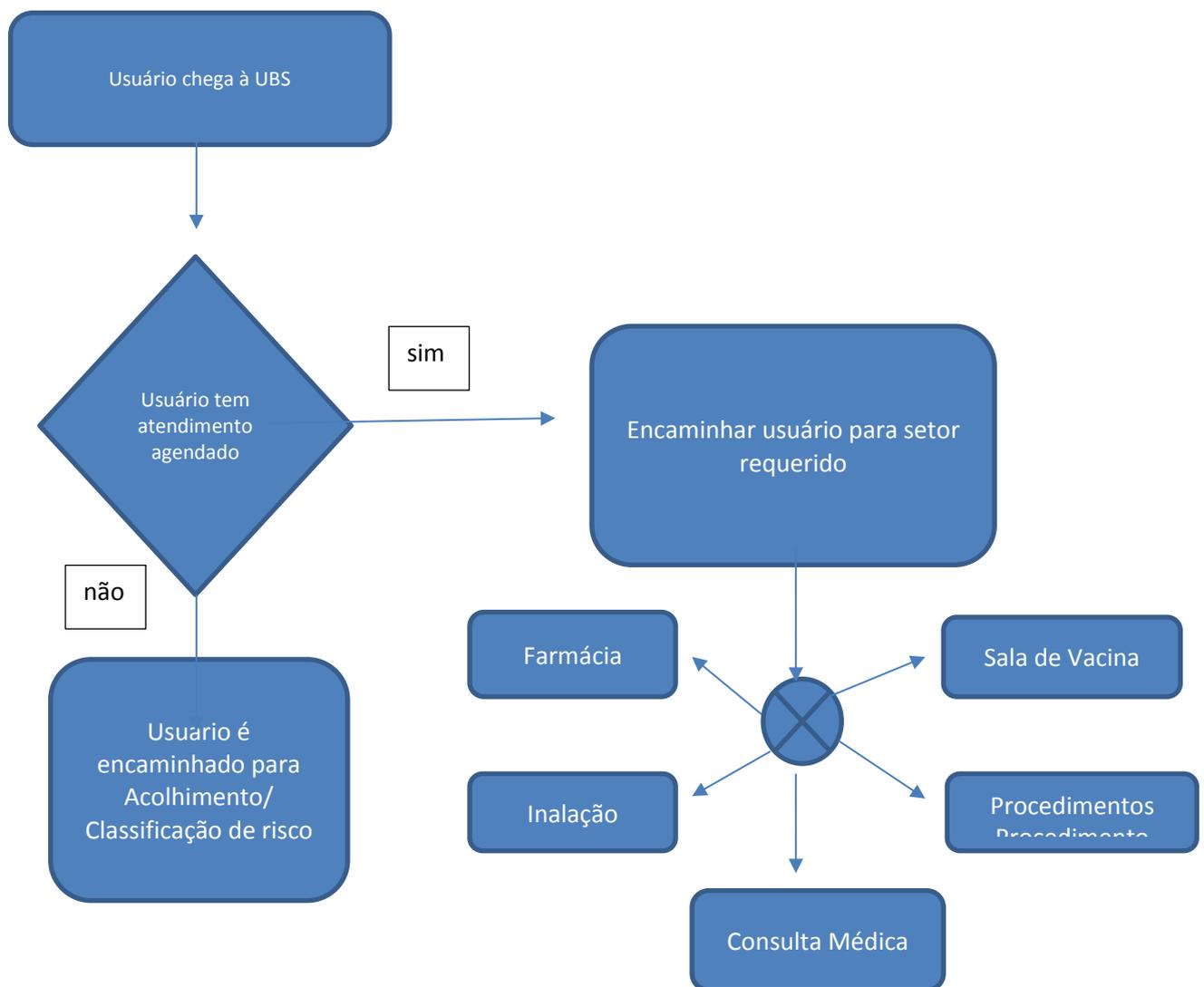
saneamento e as condições ambientais da área onde a família está inserida. O vínculo entre a unidade de saúde e a equipe inicia-se nessa etapa, que inclui:

- Reconhecimento da área territorial;
- Cadastramento da família (individual e domicílio);
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam a saúde em risco;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde do nível de Atenção Básica.

3.8.1. Organização das atividades operacionais da Unidade Básica de Saúde – ESF

3.8.1.1. Fluxos operacionais

Fluxo de Atendimento ao Usuário





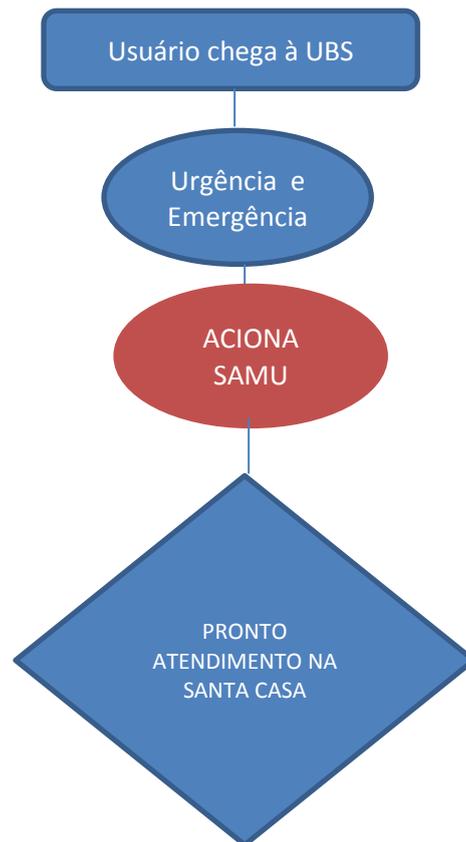
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Fluxo Atendimento de Urgência



3.8.1.2. Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades

A Saúde da Família é a principal estratégia do Ministério da Saúde para reorientar o modelo de assistência à saúde da população a partir da atenção primária, que é a principal e mais próxima porta de entrada do SUS, capaz de resolver até 80% dos problemas de saúde das pessoas.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Quando são realizados os atendimentos é gerada uma demanda onde iremos necessitar de serviços de apoio para complementar os serviços do Programa. As demandas de especialidades não médicas como: psicólogo, fisioterapeuta, assistente social e fonoaudióloga, a ESF vai encaminhar para o setor de especialidade da Secretaria Municipal de Saúde com encaminhamento de referencia e contra referencia, onde será agendada a data do inicio de tratamento.

Na saúde mental iremos trabalhar com apoio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS para realização do matriciamento para atendimentos de problemas de saúde mental leve nas unidades básicas de saúde, e nos casos moderados e graves serão encaminhados para tratamento no CAPS.

Os pacientes que são atendidos pelo CAPS serão acompanhados também pela ESF com objetivo de fortalecimento ao tratamento, conseqüentemente aumentando o vinculo deste paciente na sociedade e diminuindo os indicadores de internações por problemas psiquiátricos, drogas ou álcool.

A demanda de especialidades médicas e exames complementares a ESF vai seguir o protocolo do município ou que será construído em parceria, serão encaminhados com referência e contra referencia para o setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde para serem agendadas nas referencias do município.

Fluxo de Encaminhamentos:



OS ENCAMINHAMENTOS SERÃO CONTROLADOS PELA ESF ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, PELO PRONTUÁRIO E NA DEVOLUTIVA DA CONTRA REFERÊNCIA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO NA UNIDADE.

4. Implementações de ações voltadas à qualidade

A implantação de uma Gestão de Qualidade em Unidades Básicas de Saúde requer o comprometimento quanto às mudanças necessárias para tal iniciativa, pois são



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

necessários esforços constantes para incorporar, em toda a equipe e níveis hierárquicos, os conceitos da busca de melhoria contínua.

A Executante organizará e implantará ações e atividades que agregam a qualidade dos serviços, de forma objetiva e subjetiva, demonstrando potencialidade quanto à organização, atendendo o processo sistematizado capaz de produzir resultados dentro de um contexto de produção de serviços.

4.1. Descrição detalhada das características e estratégicas de implementação de ações voltadas à qualidade:

Com o objetivo de aprimorar e avaliar a qualidade dos serviços, a Executante irá realizar processos/ações de melhorias nos atendimentos da ESF visualizando o atendimento integral a população atendida.

Desta maneira segue abaixo segue atividades e serviços de qualidade como:

a) Ética:

A executante traçará uma estratégia de promoção de Gestão da Qualidade, que focará na educação e treinamento em seus conceitos e valores, será importante para disseminar novas culturas e paradigmas. Essa disseminação deverá ser realizada em todos os profissionais da ESF, trabalhando principalmente na ética profissional, pois é através dela



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

que se adquire confiança e respeito de superiores, colegas de trabalho, demais colaboradores e pacientes. Dessa forma a Executante irá trabalhar com os profissionais durante o período contratual capacitando e focando na ética profissional, pois sabemos que o trabalho da ESF é com vínculo familiar e é necessário confiança dos pacientes.

b) Arquivo Médico e Estatístico, Prontuários, Recepção e Agendamento:

Uma unidade de saúde tem vários profissionais da área da saúde que atuam oferecendo serviços e atendimentos aos pacientes. Esses serviços requerem um acompanhamento que garanta ao paciente um vínculo, já no primeiro atendimento.

Para dinamizar o acompanhamento do paciente, a Executante instituirá uma organização dos serviços de arquivo médico da unidade básica de saúde, iniciando no atendimento da recepção /agendamento, desde o cadastro inicial do paciente, retiradas de FAA- ficha de atendimento ambulatorial para consulta e procedimentos, atualização dos cadastros, guarda conforme número de cadastro seguindo a ordem cronológica nos respectivos armários em sala própria e disponibilização das informações neles contidas.

Esse serviço se relaciona com os demais serviços técnicos e administrativos da unidade de saúde e colabora com os mesmos no aprimoramento de assistência prestada ao paciente.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

O setor de estatística será acoplado com o setor de faturamento. Desta forma a Executante estará organizando todas as FAA, impressos dos programas ministeriais com preenchimento correto para digitação para obtenção de informações como, por exemplo, número de consultas realizadas, visitas domiciliares, quantidade de verificação de pressão arterial, quantidade de curativos, números de realização de teste rápido e etc, permitindo sua rastreabilidade sempre que necessário. O objetivo é assegurar que toda atividade e meta estão sendo realizadas proporcionando retorno para a Secretaria Municipal de Saúde que busca sempre a excelência na prestação de serviço.

c) Ações de Vigilância:

As funções de Vigilância em Saúde incluem a coordenação de programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis de relevância nacional, como AIDS, dengue, malária, hepatites virais, doenças imunopreveníveis, leishmaniose, hanseníase e tuberculose e do Programa Nacional de Imunizações (PNI); investigação de surtos de doenças; coordenação da rede nacional de laboratórios de saúde pública; gestão de sistemas de informação de mortalidade, agravos de notificação obrigatória e nascidos vivos, realização de inquéritos de fatores de risco, coordenação de doenças e agravos não transmissíveis e análise de situação de saúde, incluindo investigações e inquéritos sobre fatores de risco de doenças não transmissíveis, entre outras ações.⁴

Diante disso existem pressupostos comuns da VS e da ESF, desta forma a Executante adotará algumas ferramentas de trabalho de ações de vigilância como:

⁴ PORTAL DA SAÚDE. Competências da SVS. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/svs-institucional>>. Acesso em: 03 nov. 2017.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Foco no território - Planejamento p/ enfrentamento dos problemas – vamos realizar um mutirão de cadastramento de todas as pessoas, conhecendo através do cadastro o diagnóstico da família;
- Análise de risco – estaremos realizando um levantamento e mapeamento as regiões críticas e setores que devem ser visitados com mais periodicidade e realizando as intervenções necessárias.
- Realizar através da ESF promoção da saúde como ação transversal;
- Envolvimento da população na identificação dos problemas e no planejamento das ações durante as visitas domiciliares, posteriormente ser discutido em reunião de equipe;
- As práticas de ações relacionadas à Vigilância em Saúde estarão presentes no dia a dia das Equipes de Saúde da Família, como por exemplo: - Vacinação - Vacinação rotineira da população adscrita - Bloqueios vacinais em casos necessários - Campanhas vacinais - Diagnóstico notificação e tratamento de agravos de interesse da Vigilância em Saúde (tuberculose, Hanseníase, DSTs, Doenças Vetoriais...).
- Vigilância Ambiental - Olhar sobre o saneamento básico, contaminação do ambiente, presença de vetores e conforme solicitação do Secretário de Saúde Mutirão de limpeza.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

d) Segurança:

Atualmente, os aspectos relacionados com a segurança e a qualidade da prestação de saúde despertam cada vez mais interesses, não somente entre os profissionais de saúde, como também dos gestores, estendendo-se pelos usuários e a população em geral.

Para a redução dos acidentes ao qual a ESF está exposta, a Executante irá avaliar os fatores de riscos desencadeantes de acidentes nas unidades de saúde, vulnerabilidades de acidentes biológicos, químicos, físicos, ergonômicos e psicossociais realizando treinamento e capacitações e trabalhando juntamente com o Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal.

e) Acolhimento, Classificação de Risco:

O acolhimento e classificação de risco a Executante apresentará uma proposta para a construção e implantação, pois antes da construção precisamos realizar algumas atividades juntamente com os profissionais das Unidades de Saúde, sendo:

- I. Traçar o perfil epidemiológico da clientela atendida nas Unidades Básica de Saúde
- II. Identificar o atual fluxo do usuário na Unidade, bem como os principais problemas e ruídos desse processo.
- III. Sensibilizar os profissionais e a comunidade quanto à importância da implantação do acolhimento na Unidade.
- IV. Definir o processo de trabalho com foco no acolhimento.
- V. Adequar à estrutura logística das diversas áreas de atendimento da Unidade.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Áreas de Atendimento	Ações	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
IMPLANTAÇÃO													
Implantação do grupo de estudo sobre HumanizaSUS	Preparação do grupo de estudo HumanizaSUS	X	X										
	Realização do grupo de estudo HumanizaSUS		X										
Análise do serviço	Preparação das rodas de conversas com profissionais	X	X										
	Realização das rodas de conversas com profissionais		X										
ATIVIDADES													
Elaboração da proposta para implantação do acolhimento	Articulação do grupo para implantação do acolhimento	X	X										
	Estudo sobre acolhimento		X										
	Análise das rodas de conversas e mapeamento da clientela		X										
	Elaboração do fluxograma de atendimento			X									



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

	Elaboração de instrumento de registro do caminho do usuário no fluxograma			X									
	Composição e definição do trabalho da equipe de acolhimento			X									
	Adequação do cronograma da UBS			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Adequação logística da UBS			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Criação do protocolo de avaliação e classificação de risco			X									
Apresentação da proposta e capacitação dos profissionais	Preparação das oficinas sobre acolhimento para profissionais		X										
	Realização das oficinas sobre acolhimento para profissionais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Revisão da proposta e início da implantação do acolhimento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Áreas de Atendimento	Ações	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês
IMPLANTAÇÃO													



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Implantação do grupo de estudo sobre HumanizaSUS	Preparação do grupo de estudo HumanizaSUS	X	X										
	Realização do grupo de estudo HumanizaSUS		X										
Análise do serviço	Preparação das rodas de conversas com profissionais	X	X										
	Realização das rodas de conversas com profissionais		X										
ATIVIDADES													
Elaboração da proposta para implantação do acolhimento	Articulação do grupo para implantação do acolhimento	X	X										
	Estudo sobre acolhimento		X										
	Análise das rodas de conversas e mapeamento da clientela		X										
	Elaboração do fluxograma de atendimento			X									
	Elaboração de instrumento de registro do caminho do usuário			X									



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

	no fluxograma												
	Composição e definição do trabalho da equipe de acolhimento			X									
	Adequação do cronograma da UBS			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Adequação logística da UBS			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Criação do protocolo de avaliação e classificação de risco			X									
Apresentação da proposta e capacitação dos profissionais	Preparação das oficinas sobre acolhimento para profissionais		X										
	Realização das oficinas sobre acolhimento para profissionais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Revisão da proposta e início da implantação do acolhimento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4.2. Da Qualidade Objetiva:

4.2.1. Metas Quantitativas:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

outros)														
*Grupos	HAS, DM, Gestantes, Idosos, Criança, Adolescente, Homem entre outros.	2/Mês	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3) Auxiliar/Técnico de Enfermagem - 40 h/semanais														
Procedimentos	Demanda espontânea	400/mês	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
Visitas Domiciliares	10 / semana	40 / mês	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
4) Dentista														
Procedimentos	Demanda espontânea	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
5) Auxiliar de consultório dentário														
Procedimentos:	Demanda espontânea	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

OBS: AS METAS SERÃO ANALISADAS E AVALIADAS NO PRIMEIRO TRIMESTRE. CASO HAJA NECESSIDADE DE AJUSTES, AS METAS SERÃO REPACTUADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

4.2.2. Metas Qualitativas:

As metas qualitativas estão de acordo com os respectivos critérios para serem avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde de GUAPIARA.

- I - Alcance das metas de desempenhos acordadas no Plano de Trabalho;
- II – Alcance das metas de indicadores no SISPACTO, Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde pactuado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Preenchimento corretos das fichas de atendimentos bem como dos programas ministeriais já citado neste Plano de Trabalho;
- IV – Preenchimento correto das SADTs e APACs - pedidos de exames e de referência – contra- referencia- pedidos de especialidades médicas e não médicas;

4.2.2.1. Implantação de Comissão:

A Executante implantará 05 comissões, de caráter permanente, compostas por profissionais multidisciplinares, cujas responsabilidades variam conforme suas especificidades na categoria. Seus objetivos são para melhorar, a promoção da saúde dos usuários, como também a melhoria de processos saúde e doença, a humanização, para que as Unidades Básicas de Saúde possam oferecer, cada vez mais, serviços de saúde de qualidade.

São as Comissões:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

1ª Comissão da Dengue:

A Comissão da Dengue tem por objetivo disponibilizar informações, para subsidiar a tomada de decisão, auxiliar na atuação para redução dos casos no município, fornecer referencial para projeções dos casos de risco nos setores, além de contribuir para a transparência das ações desenvolvidas na ESF. A Comissão da Dengue terá como objetivo fortalecer o Programa Municipal de Combate à Dengue e conter o avanço da doença no município através de ações nas microarea, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle da doença. Tem por objetivo também realizar a divulgação da situação epidemiológica da doença através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além de discutir questões relacionadas à assistência.

OBS.: SEGUE COMISSÃO COMPLETA NO ANEXO I.

2ª Comissão de Revisão de Prontuários

- Vai atuar na verificação da identificação do paciente em todos os atendimentos do paciente, exame físico, exames complementares, e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento;
- Letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

classe;

- Registro da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data;
- Normatizar o preenchimento das contrarreferências conforme orientação;
- Criar e aprovar normas que regulamente o fluxo de prontuários da instituição.

OBS.: SEGUE COMISSÃO COMPLETA NO ANEXO I.

3ª Comissão de Óbito:

A Comissão de óbito acompanhará a investigação, conforme rotinas e fluxos pactuados junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica do município, utilizando para fontes disponíveis e os instrumentos próprios de investigação padronizados para uso no Estado e no Município, ou os instrumentos-padrão recomendados pela publicação "Manual de Vigilância do óbito Infantil e Fetal" do Ministério da Saúde ou outros que venham a ser recomendados pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

OBS.: SEGUE COMISSÃO COMPLETA NO ANEXO I.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

4ª Comissão de Ética Médica

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** pautará de acordo com a **RESOLUÇÃO CFM n.º 2152/2016**, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências. A criação da Comissão de Ética Médica para as Unidades Básicas. Ética é constituída por princípios da conduta humana que definem diretrizes no exercício de uma profissão, estipulando os deveres no desempenho de uma atividade profissional.

As profissões estão sujeitas à formação controlada pelo Estado, exigindo-se que atuem submetidos a algum controle moral, geralmente baseado em um código de ética profissional e um mecanismo de fiscalização. Os códigos de ética contêm normas e regras de conduta, referindo-se a direitos e deveres, ou seja, o que os profissionais são obrigados a fazer ou as proibições que devem respeitar. O que é vedado ao médico corresponde ao que é direito do paciente. A sua observância é fundamental não só para evitar uma demanda judicial, mas também para situar o seu dever na sociedade contemporânea, já que a convivência cada vez mais complexa precisa ser disciplinada.

OBS.: SEGUE COMISSÃO COMPLETA NO ANEXO I.

5ª Comissão de Ética de Enfermagem

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** pautará de acordo com a **RESOLUÇÃO CFM n.º 2152/2016**, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências. A criação da Comissão de Ética Médica para as Unidades Básicas. Ética é constituída por princípios da conduta humana que definem diretrizes no exercício de uma profissão, estipulando os deveres no desempenho de uma atividade profissional.

OBS.: SEGUE COMISSÃO COMPLETA NO ANEXO I.

4.3. Metas Subjetivas:

A Executante realizará avaliação da satisfação do usuário, avaliação da satisfação do colaborador e implantação das visitas indiretas com intuito de realizar um canal de comunicação entre os usuários/acompanhantes e colaboradores nas Unidades de Saúde.

4.3.1. Avaliação de Satisfação do Usuário

A avaliação da satisfação ao usuário será um instrumento de participação dos usuários por meio de reclamações, denúncias, sugestões e elogios, com objetivo de aprimorar as ações e os atendimentos de saúde, bem como auxiliar na elaboração de um diagnóstico, contendo a real situação da saúde no território.

Dessa forma a Executante colocará nas Unidades Básicas de Saúde uma caixa de sugestões nas recepções com questionário de avaliação dos serviços, mensalmente será formatado e encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde relatórios gerencias com



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

as informações. Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde estaremos providenciando os retornos das demandas aos usuários do SUS.

Proposta de modelo de avaliação de Satisfação do Usuário:

ENTREVISTA COM O USUÁRIO FOCO-ATENÇÃO BÁSICA

1-IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE

Data: __/__/____

Local de abordagem do usuário: _____

2-QUESTIONÁRIO

A) Você utiliza o posto de saúde com frequência?

Sim () Não ()

Qual: _____

B) Você acha que existe dificuldade em marcar consulta médica?

Sim () Não ()



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

C) A última vez que você precisou de uma **consulta médica**, em quanto tempo foi atendido?

No mesmo dia () No dia seguinte ()

Na mesma semana () Na outra semana ()

Outros citar _____

D) O seu problema de saúde foi resolvido?

Sim () Não ()

E) Caso negativo foi encaminhado para outra unidade?

Sim () Não ()

F) Você acha que existe dificuldade em **marcar atendimento com o dentista**?

Sim () Não ()

G) A última vez que você precisou de um **atendimento com o dentista**, em quanto tempo foi atendido?

No mesmo dia () No dia seguinte ()

Na mesma semana () Na outra semana ()



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Outros citar _____

H) A última vez que você precisou de um **procedimento básico (curativo, nebulização, aplicação de injeção, vacinação)** em quanto tempo foi atendido?

No mesmo dia () No dia seguinte ()

Na mesma semana () Na outra semana ()

Outros citar _____

I) Você sabe quem é o médico, enfermeiro e o ACS do seu setor?

Sim () Não ()

J) Você recebe **medicamentos** da unidade de saúde quando precisa:

Sim () Não ()

Em caso negativo, Por quê: _____

L) Você tem conhecimento/ sabe o que é o sistema de ouvidoria

Sim () Não ()

M) Você está **satisfeito com o atendimento** que recebe?



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Sim () Não()

Em caso negativo, o que você sugere para **melhorar o atendimento no seu município**

4.3.2. Avaliação de Satisfação do Colaborador:

Os órgãos e entidades têm adotado modelos de gestão que ampliem a sua capacidade de atender, com mais eficácia e efetividade, as novas e crescentes demandas dos serviços de saúde.

Simplificar a vida do usuário e ampliar a capacidade de atendimento às demandas dos usuários e colaboradores em geral, com qualidade e eficácia, são dois desafios centrais. Para superá-los, requer-se mobilização, orientação e adequada instrumentalização de gestão para o investimento contínuo e crescente na melhoria e na inovação dos serviços oferecidos.

Com relação ao usuário e colaboradores, cabe destacar que as pesquisas podem mensurar a relevância, o impacto e/ou a qualidade dos serviços prestados ou a serem ofertados e permitem:

- Dimensionar os públicos-alvo potenciais e elaborar estratégias de universalização e acesso aos serviços prestados;
- Ter segurança de que o serviço foi prestado de acordo com as necessidades dos usuários e colaboradores;
- Inovar, compreendendo melhor as necessidades dos usuários e colaboradores;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Prospectar e priorizar demandas dos usuários,
- Aumentar a participação social.

Por outro lado, a aderência aos princípios que orientam, demanda mudanças internas na organização, com relação:

- a) às pessoas, incentivando a disseminação de uma cultura empírica que privilegia o uso de dados como a base da tomada de decisão organizacional, no decorrer de todas as etapas da cadeia de valor público;
- b) aos processos, permitindo retroalimentar o sistema de forma a orientar melhor onde deverão ser concentrados os esforços de melhoria; e
- c) aos resultados, permitindo estabelecer um padrão de comparação entre os serviços prestados e mensurar resultados geralmente negligenciados, como a satisfação do usuário.

Em outras palavras, ouvir os usuários e colaboradores, e aproximar-se dos públicos-alvo envolvidos ou potenciais da organização para subsidiar o processo de tomada de decisão organizacional, visando à melhoria interna da organização. Desta forma, terá incentivado o recurso à pesquisa como instrumento de gestão e democratização.

O recurso à pesquisa não deve ser visto como um fim em si, mas como um meio para apoiar o processo de tomada de decisão ao longo de todas as etapas da cadeia de valor. De fato, as pesquisas podem subsidiar, no decorrer das diversas etapas da cadeia de valor, os processos de tomada de decisão, trazendo informações e dados acerca dos



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

públicos-alvo, suas necessidades, grau de satisfação, imagem e confiança institucional, entre outros aspectos.

Dessa forma, embora relevantes, as pesquisas de satisfação não esgotam as possibilidades de aproximação com os públicos-alvo da organização, nem as potencialidades de outras pesquisas que podem ser adaptadas ao longo do período ou processo de gestão.

- **O processo de pesquisa:**

A concepção de uma pesquisa, seu processo de implementação e a análise subsequente de resultados coletados podem ser vistas a partir de uma ótica processual. De fato, o processo de realização de uma pesquisa resulta numa série de decisões que a organização deve tomar, desde o primeiro momento - de concepção da pesquisa - até o uso potencial dos seus resultados para processos de melhoria organizacional.

- **Coleta e análise dos dados**

A produção dos dados que apoiarão a realização de uma pesquisa é uma tarefa complexa, que demanda recursos organizacionais que podem ser consideráveis. Os processos de amostragem e garantia de validade dos dados exigem conhecimento técnico e experiência, tanto a partir de uma abordagem mais quantitativa - com a construção de planos amostrais que garantam representatividade - quanto a partir de uma abordagem mais qualitativa - envolvendo a construção de um corpus com representatividade teórica. Por esta razão, é fundamental compreender as possibilidades de uso das informações já produzidas e disponibilizadas, principalmente



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

pela própria instituição que pretende avaliar, mas também por uma série de outras instituições produtoras de dados, recorrendo às chamadas fontes secundárias de dados, onde também se incluem os dados decorrentes da pesquisa.

Os resultados coletados pela pesquisa, de natureza qualitativa ou quantitativa, podem ser analisados de várias maneiras.

Existem várias técnicas de análise quantitativa de dados, cuja complexidade varia e está estreitamente relacionada com uma boa confecção dos instrumentos de coleta de dados. De fato, os métodos quantitativos envolvem técnicas altamente estruturadas de coleta de dados que facilitam a quantificação, o teste de hipóteses e as análises estatísticas, permitindo algo grau de generalização. Entretanto, o grau de estruturação dessas técnicas torna evidente o recurso a profissionais capacitados no uso das mesmas.

Algumas dessas técnicas de análise, de acordo com seu grau de complexidade, destacando que estas técnicas não podem ser vistas de forma dissociadas dos instrumentos de coleta de dados. Por outro lado, predomina certa visão que dados de natureza qualitativa possam ser interpretado mais livremente, o que, na prática, pode acontecer, uma vez que os dados qualitativos podem “falar por si”.

Entretanto, atualmente existe um conjunto de técnicas de análise qualitativa, geralmente originado da área de linguística, entre as quais é possível destacar as análises de conteúdo e de discurso. Estas técnicas não apresentam o mesmo grau de estruturação das técnicas quantitativas e as suas variações são cada vez mais numerosas. Na prática, os métodos quantitativos e qualitativos são utilizados de forma intercambiável. Resumindo:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

a) Pesquisas qualitativas são melhor utilizadas para compreender e explorar em profundidade as experiências e expectativas do usuário ou colaborador, particularmente em contextos ambíguos ou conflituosos e permitem análises mais conceituais.

b) Pesquisas quantitativas oferecem mensurações numéricas da satisfação do consumidor ou resultados estatisticamente significativos do desempenho de dado serviço, permitindo generalizações. Em caso de análise das reclamações se refere a um conjunto de iniciativas de pesquisas que podem ser adotadas pela organização tendo como fonte principal as reclamações registradas na organização. Trata-se da análise e tratamento de toda a informação contida no sistema de reclamações, elogios e sugestões, e de informação fornecida pelos funcionários do atendimento ou os usuários de serviços. Reclamações se referem à insatisfação ou a informação de que algo está errado e precisa ser corrigido. Elogios expressam apreciação ou reconhecimento sobre o que se faz bem feito. Por fim, sugestões são comentários e ideias sobre serviços e processos de entrega, demandas para maiores informações. A construção de índices de desempenho e satisfação pode ser uma consequência natural desse processo de análise de reclamações.

4.3.3. Implantação das Visitas Indiretas:

Com objetivo de criar instrumentos para avaliação e satisfação de qualidade ao usuário, a executante realizará supervisão no domicílio através das visitas domiciliares para identificação de problemas, buscando da população as variáveis problemáticas bem como a qualidade das visitas domiciliares realizadas pelas ESF.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

A supervisão servirá para a reprodução do controle do trabalho das ESF, tendo em vista a divisão técnica e social do trabalho. Por outro lado, será um instrumento para avaliar o trabalho e favorecer a atuação gerencial e assistencial, relacionada ao desenvolvimento de habilidades e competências da equipe de saúde. Posteriormente essas identificações levantadas através da população será discutida com a equipe para montar uma matriz de intervenção e encaminhada para o gestor municipal para acompanhamento;

Desta forma serão realizadas bimestralmente visitas indiretas no domicilio com objeto de verificar a qualidade dos atendimentos realizados pelo Programa ESF.

5. Cronograma de Implantação e Execução

5.1. Cronograma de Implantação com atividades previstas para a assunção completa dos serviços da ESF

O cronograma de implantação terá forma sistematizada, organizada e lógica de gerenciar adequadamente o projeto. A metodologia proposta neste Programa de Trabalho é caracterizada por Etapas de atividades, contemplando desde a assinatura do Termo de Parceria até a disseminação dos resultados alcançados, assim estruturados:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO												
Recrutamento e Seleção de Pessoal	X											
Contratação de Pessoal	X											
Treinamento Introdutório da equipe Multiprofissional	X											
Período de Transição entre a atual	X											
Planejamento das ações estratégicas	X											
Publicação Regulamento de bens e Serviços e Contratação de Pessoal	X											
Constituição da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Programa		X	X									
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS												
Acompanhamento das Ações Propostas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução de Ações Complementares pela Santa Casa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação de desempenho funcional												X
Pesquisa de Satisfação do Usuário		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pesquisa de Satisfação do Colaborador				X				X				X



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Implantação e Realização das Visitas Indiretas		X		X		X		X		X		X
Relatórios de Atividades		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO												
Acompanhamento e Fiscalização pela Comissão de Avaliação			X			X			X			X
Ações mensais desenvolvidas pela Santa Casa de Birigui e analisados pela comissão de avaliação e com registro em ata.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Consolidado das atividades desenvolvidas no ano com emissão de parecer da Comissão de Avaliação.												X
DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS												
Publicização da Pesquisa de Satisfação			X			X		X		X		X



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

5.2. Cronograma de Execução das Atividades e Serviços

Atendimentos	META	1º mês	2º ao 12º/mês
Consulta Médica	50 mês	70%	100%
Visita Domiciliar do Profissional Médico	Um período por semana	100%	100%
Atendimento em grupo do médico	Semanal	70%	100%
Consulta Enfermagem	Livre demanda	100%	100%
Visita Domiciliar de Enfermeiro	20 mês	100%	100%
Procedimentos do enfermeiro (preventivo, inalação, curativo, teste rápido, verificação pressão arterial, aplicação de medicamentos, dextro, temperatura e avaliação antropométrica)	Livre demanda	100%	100%
Atendimento em grupo do médico	Semanal	70%	100%
Procedimentos (inalação, curativo, verificação pressão arterial, aplicação de medicamentos, dextro, temperatura e avaliação antropométrica)	400	100%	100%
Visita Domiciliar	40	100%	100%
Procedimentos	Demanda livre	100%	100%
Procedimentos	Demanda livre	100%	100%



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

5.3. Plano de Implementação para a organização da ESF

Instrumento	Execução Periódica
Adscrição da clientela	A unidade de Saúde da Família vai definir a adscrição do território de abrangência, sob sua responsabilidade.
Cadastramento	As equipes de saúde irá realizar o cadastramento das famílias através de visitas aos domicílios
Composição das equipes	As equipes serão formadas por médicos, enfermeiros, técnicos ou auxiliares enfermagem, dentista, auxiliar de saúde bucal e agente comunitário de saúde.
Diagnóstico da saúde da comunidade	Serão levantados indicadores epidemiológicos e socioeconômicos, além das informações que compõem o cadastramento das famílias, serão utilizadas as diversas fontes de informação que possibilitem melhor identificação da área trabalhada, sobretudo os oficiais, como dados do IBGE.
Planejamento	O processo de planejamento será embasado nos problemas identificados no território de cada ESF, visando à melhoria da população.
Execução	O atendimento na ESF serão realizado na Unidade Básica de Saúde e na comunidade (domicilio, escolas, igrejas e outros)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Acompanhamento e avaliação

avaliação, será realizada através das metas dos indicadores quantitativo e qualitativo

6. Qualificação Técnica

6.1. Experiência anterior na ESF:

Município de Birigui:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - Agosto 2002 a 2006

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - Agosto 2006 a 2008

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - Início 17/07/2017

Em vigência desde 17 DE JULHO DE 2017, a estratégia desenvolvida pela Santa Casa de Birigui para a ESF do município de Birigui propõe uma nova dinâmica para a estruturação dos serviços de saúde, bem como para sua relação com a comunidade e entre diversos níveis e conforme a complexidade assistencial. O programa assume o compromisso de prestar assistência universal, integral, contínua e, acima de tudo resolutiva à população. A Estratégia Saúde da Família faz parte de uma estratégia de reestruturação das ações da saúde criada para garantir o acesso a serviços baseados na promoção da saúde e no fortalecimento do vínculo com a comunidade.

Entre os objetivos do programa está a melhoria da qualidade de vida da população e a



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

consolidação dos sistemas locais de saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).

Seguem os atestados em ANEXO II.

6.2. Experiência anterior nas áreas da saúde:

- Presta Atendimento Ambulatorial e Hospitalar desde 1935;
- Presta Atendimento de Urgência e Emergência de 1998 a 2016;

Seguem os atestados em ANEXO II.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

7. Proposta Financeira

PROPOSTA FINANCEIRA														
Receitas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	Valor Anual	
Repasse CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 266.404,21	R\$ 3.196.850,57												
Repasse Programas Especiais														
Repasse para Investimentos														
TOTAL DE REPASSES	R\$ 266.404,21	R\$ 3.196.850,57												
Despesa/Custeio														
1. Pessoal														
1.1. Salários / Encargos	R\$ 164.124,50	R\$ 1.969.494,00												
1.2. Encargos Sociais	R\$ 14.771,21	R\$ 177.254,46												
1.3. Benefícios	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00												
1.4. Provisões (13º e férias)	R\$ 50.238,51	R\$ 602.862,11												
1.5. Outros Gastos*	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00												
* Especificar anexo														
TOTAL PESSOAL	R\$ 242.084,21	R\$ 2.905.010,57												
2. Serviços Contratados Pessoa Jurídica														
2.1. Serviços de Assistenciais														
2.2. Contratos c/ Pessoa Jurídica	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00												
2.3. Contratos c/ Pessoa Física														
2.4. Contratos c/ Cooperativas														
2.5. Serviços de apoio Administrativos														R\$ -
TOTAL PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00												
3. DESPESAS GERAIS/ADMINISTRATIVAS														
3.1 Água	R\$ 70,00	R\$ 840,00												
3.2 Energia	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00												
3.3 Telefone	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00												
3.4 Aluguel de Imóvel	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00												
3.4 Aluguel de Carro	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00												
3.5 Combustível	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00												
3.6 Materiais de Escritório	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00												
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 5.520,00	R\$ 66.240,00												
4. MANUTENÇÃO														
4.1 Manutenção Predial (Elétrica, Hidráulica)	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00												
4.2 Outros Eventos	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00												
TOTAL DA MANUTENÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00												
5 Material de Limpeza														
5.1 Material de limpeza	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00												
TOTAL DO MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00												
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 266.404,21	R\$ 3.196.850,52												

Observações:

Piso salarial dos trabalhadores de Saúde de acordo com a convenção coletiva de trabalho SINDHOSP/SP - Data base maio.

Piso salarial dos Enfermeiros de acordo com a convenção coletiva de trabalho SINDHOSP/SP - Data base setembro.

Insalubridade calculada sobre o piso salarial de R\$ 937,00.

Esta proposta tem validade por 180 dias.

O valor mensal é de R\$266.404,21 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos).

O valor para o período de 12 meses é de R\$ 3.196.850,52 (Três milhões, cento e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Guapiara/SP, 07 de Novembro de 2017.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI CNPJ Nº 45.383.106/0001-50

CLAUDIO CASTELÃO LOPES DIRETOR PRESIDENTE



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

GUAPIARA/SP.							
ESF/PACS/PSB							
Categoria Profissional	Carga Horária	Quantidade	Salário Atual	Adicional de Insalubridade	Horas Extras + DSR	Salário	Total
						Individual Total	Geral da Equipe
Auxiliar de Enfermagem	40 horas/Semanais	15	1.175,20	187,40		1.362,60	20.439,00
Enfermeiros	40 horas/Semanais	8	3.000,00	187,40		3.187,40	25.499,20
Médico	20 horas/Semanais	7	7.500,00	187,40		7.687,40	53.811,80
Recepcionistas	40 horas/Semanais	7	1.094,50	187,40		1.281,90	8.973,30
Auxiliar Serviços gerais	40 horas/Semanais	8	1.094,50	187,40		1.281,90	10.255,20
Dentista	40 horas/Semanais	4	2.000,00	187,40		2.187,40	8.749,60
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas/Semanais	4	1.102,00	187,40		1.289,40	5.157,60
Motorista	40 horas/Semanais	7	1.102,00	187,40	375,00	1.664,40	11.650,80
Vigilante	40 horas/Semanais	7	1.102,00	187,40		1.289,40	9.025,80
Coordenador	40 horas/Semanais	1	4.000,00	187,40		4.187,40	4.187,40
Diretor Transporte	40 horas/Semanais	1	2.000,00	187,40		2.187,40	2.187,40
Supervisor de Enfermagem	40 horas/Semanais	1	4.000,00	187,40		4.187,40	4.187,40
Salários / Encargos							164.124,50
Encargos Sociais							14.771,21
Benefícios	Cestas-básicas/Auxílio Alimentação - R\$ 125,00						8.750,00
Provisões (13ª e férias)							50.238,51
Outros Gastos*	UNIFORMES/EPIS/CRACHÁ/SEGURANÇA DO TRABALHO (PPRA/PMSO) - R\$ 60,00						4.200,00
Demais despesas							24.320,00
Total Mensal		70					266.404,21
Total Para 12 meses							3.196.850,52

Guapiara/SP, 07 de Novembro de 2017.

Observações:

Piso salarial dos trabalhadores de Saúde de acordo com a convenção coletiva de trabalho SINDHOSP/SP - Data base maio.

Piso salarial dos Enfermeiros de acordo com a convenção coletiva de trabalho SINDHOSP/SP - Data base setembro.

Insalubridade calculada sobre o piso salarial de R\$ 937,00.

Esta proposta tem validade por 180 dias.

O valor mensal é de R\$266.404,21 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos).

O valor para o período de 12 meses é de R\$ 3.196.850,52 (Três milhões, cento e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI CNPJ Nº 45.383.106/0001-50
CLAUDIO CASTELÃO LOPES DIRETOR PRESIDENTE



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ANEXO I

Comissão de Dengue

Comissão de Revisão de Prontuários

Comissão de Óbitos

Comissão de Ética Médica

Comissão de Ética de Enfermagem

COMISSÕES TÉCNICAS

As Comissões Técnicas que a **SANTA CASA DE BIRIGUI** implantara nas Unidades de Saúde são:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Comissão de Dengue

Comissão de Revisão de Prontuários

Comissão de Óbitos

Comissão de Ética Médica

Comissão de Ética de Enfermagem

As comissões tem a responsabilidade de gerenciar processos específicos relacionados ao atendimento em saúde. Com relação a essas comissões, a **SANTA CASA DE BIRIGUI** neste Plano de trabalho propõe:

- Dispende ações na manutenção de todas as comissões assessoras e núcleos obrigatórios já existentes;
- Na inexistência de qualquer comissão, instituí-la oferecendo subsídios necessários para sua implantação;
- Padronização de critérios importantes para melhorar o funcionamento da comissão, estabelecendo condições mínimas de composição e fortalecendo a comissão junto à administração e ao corpo clínico.

As comissões a serem criadas/mantidas para as Unidades de Saúde abaixo serão descritas e pormenorizadas. Estas comissões obedecerão a um cronograma de reuniões que poderá eventualmente ser alterado de acordo com as necessidades apresentadas.

1. COMISSÃO DE DENGUE



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

OBJETIVO

A Comissão tem por objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle da Dengue.

Das Competências

- I - Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue;
- II – Definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes a Prevenção e Controle da Dengue;
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgão público referentes a prevenção e Controle da Dengue;
- IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e Controle da Dengue.

Da Constituição e Estrutura

A Comissão será constituída por membros, técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgão públicos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

O mandato dos titulares será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o término, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

A Comissão terá a seguinte estrutura:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente; I

II – Comissão Técnica;

IV – Comissão de Mobilização.

Da Presidência

A Presidência da Comissão será exercida pelo Chefe do Poder Executivo. Na ausência, falta ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente, indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Compete ao Presidente:

- I – Presidir os trabalhos do Plenário;
- II – Cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação referente e o mosquito *aedes aegypti*;
- III – Fixar o calendário de reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

Vice-Presidência

Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou impedimento.

Das Comissões Técnica e de Mobilização

A Comissão Técnica será composta pelos representantes das seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- b) Divisão da Vigilância Ambiental;
- c) Divisão da Vigilância Sanitária;
- d) Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Compete à Comissão Técnica: analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

indicadores epidemiológicos, entomológicos ligados a prevenção e Controle da Dengue

A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes Instituições e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Obras;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- V – Associação Comercial;
- V – Promotoria Pública;
- VI – Câmara de Vereadores;
- VII – Conselho Municipal de Saúde;
- VIII – Associação de Bairros;
- IX - Hospital.

Compete à Comissão de Mobilização: analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção da Dengue.

As competências das Comissões Técnica e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção da Dengue.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

- I – Assessorar na elaboração de planos e ações de mobilização social e prevenção de controle do mosquito *aedes aegypti* para o controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- II – Cooperar tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas para o município;
- III – Acompanhar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de casos de óbitos por doenças tropicais no município e região;
- IV – Sugerir, assessorar e apoiar a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, vigilância e controle do mosquito *aedes aegypti*;
- V – Monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços sob gestão municipal;
- VI – Assessorar de forma consultiva, sempre que solicitada, a Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Promover no interior de seus órgãos/instituições, campanhas publicitárias veiculadas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano, com maior ênfase no período que antecede às chuvas;
- VIII – Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação, mobilização social e resultados alcançados.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Das Disposições

Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização, poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente.

A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate à dengue.

2. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

A Comissão de Revisão de Prontuário (CRP) é coligada ao Atendimento, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente, que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos.

A Comissão de Revisão de Prontuários faz parte de um conjunto de padrões apropriados para garantir a qualidade da assistência aos pacientes, bem como a segurança da informação. O preenchimento do prontuário completo e exato com dados que não apresentem erros e inconsistências, devidamente ordenados, contribui não só para assegurar a correta assistência ao paciente, mas também para a obtenção de recursos financeiros mediante procedimentos comprovados, além de ser um documento jurídico importante para a instituição, paciente e cliente.

O prontuário do paciente é um documento destinado ao registro dos cuidados prestados. Documento único devidamente identificado que concentra todas as informações relativas à saúde de cada paciente. É nele que constam as alterações e a demonstração da evolução desse paciente durante todo o período de atendimento. É o documento legal em que os profissionais devem registrar todas as anotações referentes à história



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

médico-social, a sua enfermidade ou problema e ao seu tratamento, além de servir como rica fonte de pesquisa científica e de indicadores institucionais.

Sendo assim, é de vital importância garantir a qualidade deste documento, de modo que reflita, com exatidão, a assistência prestada e responda às necessidades de docência, investigação e estatísticas dos estabelecimentos de saúde.

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** pretende garantir o funcionamento conforme a resolução **CFM N. 1638/2002**, que define prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

Presidente (Médico)

Vice Presidente (Médico)

Secretário (Enfermeiro)

Suplente (Enfermeiro)

Suplente (Enfermeiro)

Suplente (Enfermeiro)

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** propõe-se garantir o andamento da Comissão de Revisão de Prontuários objetivando: revisar o prontuário do paciente, identificar as não conformidades e regularizá-las, comunicar os responsáveis pelos registros, para garantir a qualidade das informações do paciente durante o internamento.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Objetivos

Objetivos serão viabilizados através de atividades como:

Realizar o diagnóstico situacional da qualidade dos prontuários;

Análise e revisão do preenchimento e ordenamento das FAs (Fichas de Atendimentos) e impressos que compõe o prontuário, como relatórios de alta e óbito, evoluções médicas e de enfermagem, prescrições médicas; transferências entre blocos e outras unidades hospitalares, diagnóstico e a terapêutica utilizada, e a identificação de novos procedimentos realizados no paciente;

A comissão de Revisão de Prontuários possui um papel fundamental, pois é a responsável pela organização e conservação dos prontuários. Esta ação traz inúmeros benefícios. Seguem alguns deles:

- Facilita o manuseio;
- Integridade dos documentos;
- Legibilidade nas informações;
- Colabora na pesquisa científica, a busca de informações sobre a terapêutica do paciente;
- Facilita o processo de faturamento para os faturistas;
- Padroniza a metodologia institucional do pronto atendimento;
- Favorece o conhecimento de todos os impressos que devem conter no prontuário e identifica a ausência deles;
- Colabora no seguimento da terapêutica que os profissionais utilizam a cada dia, ou seja, a organização do prontuário, segmentando-o naquilo que foi destinado ao paciente, como o diagnóstico médico, evolução, prescrição médica e de enfermagem;
- Contribui para a permanência e continuidade do prontuário completo até o fim



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

do atendimento.

Frequência das Reuniões

As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento.

Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;

Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;

Elaborar ata das reuniões;

Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;

Convocar reuniões extraordinárias;

Cronograma de Reuniões

Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Compete à Diretoria da Comissão

As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelo Presidente da Comissão com antecedência de 10 (dez) dias.

A Presidência deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.

As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.

As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.

As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.

As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3. COMISSÃO DE ÓBITOS

REGULAMENTO DAS COMISSÕES DE ÓBITOS

Capítulo I – Das definições

- I. NOME: COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS (CRO)
- II. FINALIDADE: Atender a resolução CREMESP No. 114/2005. Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos. É um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.
- III. COMPOSIÇÃO: A composição mínima da comissão será de três membros médicos e um enfermeiro.
- IV. MANDATO: O mandato será de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Diretoria Técnica O presidente da comissão, assim como todos os membros, serão nomeados pelo Diretor de Técnico. Os cargos de vice-presidente e secretário serão definidos pela comissão.
- V. SEDE: A sede da comissão será a sala de Reuniões



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- VI. **FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:** As reuniões ocorrerão mensalmente, podendo ocorrer reuniões adicionais conforme necessidade as reuniões terão data, e horário, previamente definidos e informados, sendo no mínimo a ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática. Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião. As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes. Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, bem como de normas de preenchimento e qualidade do atestado de óbito ou relatórios de biópsias, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo pré-estabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia. As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros. Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Diretor Técnico de Departamento, pelo Diretor Clínico, pelo Presidente ou Vice Presidente. Após cada reunião, o grupo deverá elaborar um relatório e enviá-lo à Comissão de Ética Médica e Diretoria Clínica. O envio de informações e indicadores operacionais deverá ser mensal pelo programa do Núcleo de Informação Hospitalar.

- VII. **ATRIBUIÇÕES:** São atribuições da Comissão de Óbitos:

a) Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos à óbitos que lhe



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

forem enviados;

b) Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;

c) Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;

d) Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;

e) Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;

f) Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;

g) Comparar diagnóstico pré-operatório com os exames anatomo-patológicos das peças cirúrgicas (avaliar amostra significativa, em porcentagem a ser definida pela própria comissão respeitando sua disponibilidade);

i) Zelar pelo sigilo ético das informações;

j) Emitir parecer técnico ou relatório quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado;

k) Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência;

l) Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente;

m) Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- a) Convocar e presidir as reuniões;
- b) Indicar seu vice-presidente;
- c) Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante;
- d) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- e) Fazer cumprir o regimento.

Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.

As atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.

São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- a) Organizar a ordem do dia;
- b) Receber e protocolar os processos e expedientes;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- c) Lavrar a ata das sessões/reuniões;
- d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente;
- e) Organizar e manter o arquivo da comissão;
- f) Preparar a correspondência;
- g) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta secretaria;
- h) Solicitar ao SAME (Serviço de Arquivo Médico) todos os prontuários que serão avaliados, assim como devolvê-los em 24 horas após o trabalho realizado.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CRO, em conjunto com o diretor técnico da instituição. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto; o regimento entrará em vigor após aprovação da Diretoria e publicação dos membros em Diário Oficial.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES – CONFORME DEFINIDO PELA COMISSÃO

MÊS	DIA	HORA	LOCA
1º Mês			
2º Mês			



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

3º Mês			
4º Mês			
5º Mês			
6º Mês			
7º Mês			
8º Mês			
9º Mês			
10º Mês			
11º Mês			
12º Mês			

4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

A **SANTA CASA DE BIRIGUI** pautará de acordo com a **RESOLUÇÃO CFM n.º 2152/2016**, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências. A criação da Comissão de Ética Médica para as Unidades Básicas. Ética é constituída por princípios da conduta humana que definem diretrizes no exercício de uma profissão, estipulando os deveres no desempenho de uma atividade profissional.

As profissões estão sujeitas à formação controlada pelo Estado, exigindo-se que atuem submetidos a algum controle moral, geralmente baseado em um código de ética profissional e um mecanismo de fiscalização. Os códigos de ética contêm normas e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

regras de conduta, referindo-se a direitos e deveres, ou seja, o que os profissionais são obrigados a fazer ou as proibições que devem respeitar. O que é vedado ao médico corresponde ao que é direito do paciente. A sua observância é fundamental não só para evitar uma demanda judicial, mas também para situar o seu dever na sociedade contemporânea, já que a convivência cada vez mais complexa precisa ser disciplinada.

Os Conselhos Regionais de Medicina foram criados na década de 50, tendo como função primordial, fiscalizar o exercício da profissão médica.

Os Conselhos Regionais de Medicina, visando um apoio às suas atividades por estarem sobrecarregados com o aumento de profissionais novo no mercado de trabalho, criaram nas Instituições Hospitalares, as Comissões de Ética Médica, como sua extensão.

As Comissões seriam constituídas por profissionais pertencentes ao quadro da instituição, estariam intimamente familiarizados com os problemas que surgissem, igualmente, participariam preventivamente na promoção de melhorias dentro destas Instituições.

Acrescentamos ainda, que a Comissão de Ética Médica, não se limitaria apenas aos problemas éticos verificados ou suspeitos ocorridos na instituição. Ela propiciaria concomitante, com sua atuação, abertura às discussões, não apenas voltadas para os fatos ocorridos, mas sim, em uma atitude preventiva, detectando as áreas de maior risco dentro do contexto institucional.

Entende-se inerente às funções das Comissões de Ética, as formas educativas, opinativas e fiscalizadoras. No que se refere à função educadora, esta complementa a divulgação e discussão dos princípios éticos que norteiam o exercício da profissão que são desenvolvidos no ensino da Ética no Curso de Graduação em Medicina. Na forma opinativa, traz orientações sobre os questionamentos específicos de determinadas situações, e na forma fiscalizadora, apura as denúncias contra o profissional, através do devido processo legal e, quando é detectada a infração encaminha a apuração ao Conselho Regional de Medicina do Estado São Paulo, que decidirá a penalidade aplicável



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

de acordo com a gravidade de cada caso.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

Presidente (Médico)

Secretário (Médico)

Membro Efetivo (Médico)

1º Suplente (Médico)

2º Suplente (Médico)

3º Suplente (Médico)

Embora a **RESOLUÇÃO CFM n.º 2152/2016** instrui que instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica, a **SANTA CASA DE BIRIGUI** vai introduzir conforme as normas.

As Comissões seriam constituídas por profissionais pertencentes ao quadro da instituição, estariam intimamente familiarizados como os problemas que surgissem, igualmente, participariam preventivamente na promoção de melhorias dentro destas Instituições.

Acrescentamos ainda, que a Comissão de Ética Médica, não se limitaria apenas aos problemas éticos verificados ou suspeitos ocorridos na instituição. Ela propiciaria concomitante, com sua atuação, abertura às discussões, não apenas voltadas para os fatos ocorridos, mas sim, em uma atitude preventiva, detectando as áreas de maior risco dentro do contexto institucional.

Entende-se inerente às funções das Comissões de Ética, as formas educativas, opinativas e fiscalizadoras. No que se refere à função educadora, esta complementa a divulgação e discussão dos princípios éticos que norteiam o exercício da profissão que são desenvolvidos no ensino da Ética no Curso de Graduação em Medicina. Na forma opinativa, traz orientações sobre os questionamentos específicos de determinadas



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

situações, e na forma fiscalizadora, apura as denúncias contra o profissional, através do devido processo legal e, quando é detectada a infração encaminha a apuração ao Conselho Regional de Medicina do Estado São Paulo, que decidirá a penalidade aplicável de acordo com a gravidade de cada caso.

Supervisionar, orientar e fiscalizar, dentro do Hospital, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, respeitem os preceitos éticos e legais;

Comunicar ao Conselho Regional de Medicina quaisquer indícios de infração da lei ou dispositivos éticos vigentes;

Comunicar ao Conselho Regional de Medicina o exercício ilegal da profissão;

Comunicar ao Conselho Regional de Medicina as irregularidades não corrigidas dentro dos prazos estipulados;

Comunicar ao Conselho Regional de Medicina práticas médicas desnecessárias e atos médicos ilícitos, bem como adotar medidas para combater a má prática médica;

Instaurar sindicância instruí-la e formular relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhando-o ao Conselho Regional de Medicina, sem emitir juízo;

Verificar se a instituição em que atua está regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina e em dia com as suas obrigações;

Colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

Elaborar e encaminhar ao Conselho Regional Medicina relatório sobre as atividades desenvolvidas na instituição em que atua;

Atender as convocações do Conselho Regional de Medicina;

Manter atualizado o cadastro dos médicos que trabalham no Hospital;

Fornecer subsídios à direção da instituição em que funciona, visando à melhoria das condições de trabalho e da assistência médica;

Atuar preventivamente, conscientizando o Corpo Clínico da instituição em que funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;

Promover a divulgação eficaz e permanente das normas complementares emanadas dos órgãos e autoridades competentes;

Encaminhar aos Conselhos fiscalizadores das outras profissões da área de saúde que atuem na instituição representações sobre indícios de infração dos seus respectivos Códigos de Ética;

Colaborar com os órgãos públicos e outras entidades de profissionais de saúde em tarefas relacionadas com o exercício profissional;

Orientar o público usuário da instituição de saúde em que atua sobre questões referentes à Ética Médica.

Frequência das Reuniões

As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, em local, data e hora determinadas em planejamento.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

- Estabelecer data, horário e as condições necessárias para a realização das reuniões;
- Elaborar agenda e atividade para as Comissões no período do seu mandato;
- Elaborar ata das reuniões;
- Cumprir as decisões tomadas nas reuniões;
- Convocar reuniões extraordinárias;

Cronograma de Reuniões

Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Compete à Diretoria da Comissão



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelos Médicos Diretores com antecedência de 10 (dez) dias.

O Corpo Clínico deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos.

As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.

As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.

As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.

As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

5. COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

As Comissões de Ética de Enfermagem (C.E.E.) exercem, mediante delegação do Conselho Regional de Enfermagem, atividade destinada à prestação idônea de serviços de Enfermagem nas instituições de saúde e congêneres, assumindo funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético dos profissionais de enfermagem.

Nesse programa de trabalho, a C.E.E atuará de modo preventivo, com vistas à conscientização dos profissionais de enfermagem, quanto ao exercício de suas



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

atribuições legais, bem como à necessidade de salvaguardar a segurança do paciente. Sua atuação abrangerá a prevenção de condutas de risco à imagem profissional e institucional.

A Comissão será composta por tantos membros quanto à complexidade da matéria exigir, sendo membros necessários:

Presidente (Enfermeiro)

Secretário (Enfermeiro)

1º Suplente (Enfermeiro)

2º Suplente (Enfermeiro)

3º Suplente (Tec. De Enfermagem)

A missão deste grupo é garantir a conduta ética dos profissionais de enfermagem da organização, através da análise das intercorrências notificadas por meio de denúncia formal ou auditoria. Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem e colaborar com o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) no combate ao exercício ilegal da profissão e na tarefa de educar, orientar e divulgar temas relativos à ética dos profissionais da área.

Representar a Enfermagem da Instituição junto aos Órgãos Legais de competência do exercício de Enfermagem;

Organizar e gerenciar o Serviço de Enfermagem e implementar a sistematização da assistência de enfermagem;

Ter a capacidade de influenciar pessoas, de forma a atingir ou segurar os objetivos propostos pela instituição, investindo no desenvolvimento profissional e respeitando as



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

diversidades;

Promover a integração dos Serviços de Enfermagem a nível multi-inter e transdisciplinar;

Desenvolver um processo de escolha da melhor alternativa dentre as existentes para solução adequada das situações e condições surgidas no dia de trabalho, baseada em conhecimentos e praticas, e considerando limites e riscos;

Incentivar, promover e proporcionar condições para o desenvolvimento técnico e científico dos profissionais da saúde;

Agregar e interagir com pessoas de forma cordial, empática e profissional, proporcionando ambiente favorável ao desenvolvimento das atividades;

Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, normas e rotinas de Enfermagem e da Instituição;

Dimensionar o pessoal de Enfermagem de acordo com a legislação vigente;

Proporcionar a instauração e efetivação da Comissão de Ética de Enfermagem;

Primar pela assistência centrada ao usuário;

Cumprir e fazer cumprir o disposto no código de ética vigente;

Adaptar se as mudanças, ser receptivo a críticas e sugestões, rever conceitos, mantendo o foco nos objetivos institucionais e preservando seus valores profissionais;

Compreender a Instituição como um todo e a relação existente entre as partes que a compõem;

Participar de reuniões sistemáticas com Responsável Técnico de cada Unidade da Instituição;

Planejar, organizar e priorizar atividades a serem desenvolvidas, nos âmbitos



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

estratégicos, táticos e operacionais da instituição, conduzindo as ações de modo a favorecer a continuidade dos processos de trabalho e desempenho da equipe.

Cronograma de Reuniões

Cronograma de Reuniões da Comissão para os primeiros 12 (doze) meses.

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Criação Implantação	X	X										
Plano de Trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atas e Relatórios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Compete à Diretoria da Comissão

As Reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser definida e deverá ser convocada pelo Presidente com antecedência de 10 (dez) dias.

A Presidência deliberará através de Assembleias convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos membros, e em segunda convocação, após 1(uma) hora, com qualquer número, decidindo por



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

maioria simples de votos.

As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelos Diretores como por 1/3 dos membros efetivos e contratados, sempre que matéria exigir observando-se antecedência mínima de 24 horas.

As decisões serão tomadas por votação nominal ou simbólica e maioria simples dos membros presentes.

As convocações deverão ser feitas por escrito, acompanhadas da respectiva pauta.

As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

ANEXO II



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CNPJ 45.383.106/0001-50

MÍDIA